

J. de J. S. Araujo

J. de J. S. Araujo

M. M. M.

P.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

S. S. S.

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

M. M. M.



J. de J. S. Araujo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1966037783

NOME
JOSE DE RIBAMAR LICA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
0542610820144 SSP MA

CPF
298.547.583-91

DATA NASCIMENTO
15/12/1963

FILIAÇÃO
EUGENIO NUNES DOS SANTOS
GABRIELA ARCANGELA LICA SANTOS

PROFISSÃO
CÓD. PROFISSÃO
CÓD. FUNÇÃO

TP REGISTRO
00000215777

VALIDADE
02/12/1992

IP HABILITAÇÃO
02/12/1992

REMARKS

ASSINATURA DO TITULAR
JOSE DE RIBAMAR LICA SANTOS

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
04/12/2019

50640658699
MA001700193

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1966037783

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Livro nº98

06.851.723/0001-37

CARTÓRIO ALVARO SILVA

2º OFÍCIO

Estado do Maranhão

Município de Barra do Corda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IOLANDA NEPOMUCENO SILVA

Tabeliã Interina

TEREZA EMERENCIANA N. SILVA VIEIRA

Substituta

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:-A EMPRESA J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, neste ato representada por seu sócio administrador ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA.

Folhas 038

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ESTADUAL JUDICIAL

Nº do Selo 002026653-734

Nº do Ato 83-051

Comarca de Barra do Corda

Distrito de Barra do Corda

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração virem que, aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano 2018 (dois mil e dezoito) nesta Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, em meu Cartório, à Rua Luís Domingues, 399, perante mim Tabeliã Interina, compareceu como Outorgante: **A EMPRESA J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.484.187/0001-04, localizada na Av. Lulu Rodrigues, nº1400, Bairro Altamira II- Barra do Corda -MA, neste ato representada por seu sócio administrador: ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº062232422017-1-SESP-MA e CPF/MF nº 761.943.703-78, nascido(a) aos 16/08/1977, filho(a) de: Lourival Marques Teixeira e Maria das Graças de Sousa Teixeira, residente e domiciliado, na Rua Projetada, 32- Bairro Altamira II - Barra do Corda -MA, reconhecido como próprio de mim, Tabeliã Interina, dou fé; perante a qual por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores:-JOSÉ DE RIBAMAR LICA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CNH nº00491216777-DETRAN-MA, RG nº0542610820144-SESP-MA e do CPF/MF nº238.547.583-91, nascido aos 15/12/1963, filho de: Eugenio Nunes dos Santos e Gabriela Arcangela Lica Santos, residente e domiciliado na Avenida Lulu Rodrigues, nº1368, Bairro Altamira II- Barra do Corda -MA e LUCIANA DO ESPIRITO SANTO MENDES SANTOS, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº907837980-SEJSP-MA e do CPF/MF nº900.758.463-49, nascida aos 08/06/1966, filha de: Felix Mendes e Firmina Ribamar Gama Mendes, residente e domiciliada na Avenida Lulu Rodrigues, nº1368, Bairro Altamira II- Barra do Corda -MA. A quem confere AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES para, gerir e administrar o estabelecimento comercial do(a) outorgante, podendo comprar, vender, a vista ou a prazo, mercadorias de seu comércio, emitir duplicatas, extrair faturas, receber e dar quitações; representá-lo perante Bancos em Geral, inclusive, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRADESCO S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, COOPERATIVA OU AGENCIA FINANCEIRA SICOOB, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E JUNTA COMERCIAL, MINISTÉRIOS, INSS, TELEMAR, CEMAR, CAEMA e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, e onde mais com esta se apresentar, tratando de todos e quaisquer assuntos que digam respeito aos direitos e interesses do(a) outorgante; podendo abrir e movimentar contas correntes, fazendo depósitos, emitindo cheques, recebendo-os e endossando-os; baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques de contas correntes e conta poupança, efetuar pagamento por meio eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônico; assinar autorização para levantamento de informações cadastrais - CERIC; solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferência e pagamentos, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, sustar contra-ordem de cheques e cancelar cheques; sacar, aceitar, endossar promissórias e outros títulos, recebendo-os, descontando-os e avalizando-os; tomar empréstimos, com ou sem garantias; convencionar prazos, juros, multas e demais estipulações; receber tudo quanto seja devido a outorgante, promovendo cobranças, firmando recibos, transigindo, fazendo acordos, concedendo prazos e dando quitações; representar a outorgante no foro em geral, com os poderes da cláusula "adjudicia", podendo por advogado substabelecido propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, podendo ainda constituir, alterar, transformar empresa, representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, com amplos poderes; tratar da administração do estabelecimento comercial, podendo ainda fazer transferência de conta empresarial, admitir**

empregados, firmar contratos de trabalho, promover dispensa, fazer notificações; participar de licitações e assinar contrato de licitações, representar junto aos órgãos da Justiça Federal, ministérios agir perante as repartições públicas, aí requerendo e alegando o que preciso for; interpondo recursos, prestando cauções, dando e recebendo quitações; bem como praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento, não aqui expressamente referido, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer esta com ou sem reserva de poderes a quem lhe convier. Assim o disse, do que dou fé; pediu-me que lavrasse esse instrumento que li aceita e assina. Sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei 6.952 de 06 de novembro de 1.981, publicado no D.O U, de 10. 11.81. Emolumentos R\$84,50, Ferc R\$2,50. Barra do Corda 09 de Abril de 2018. Está conforme ao original do que dou fé. (Ass.) **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA** – Iolanda Nepomuceno Silva. A presente procuração foi trasladada nesta mesma data. Eu, Iolanda Nepomuceno Silva (ass.) Iolanda Nepomuceno Silva, Tabeliã Interina, a digitei esta, subscrevi e assino.

Barra do Corda/MA, 09 de Abril de 2018.
Em Test. _____ da Verdade



Eliesio de Sousa Teixeira
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA
Outorgante

Iolanda Nepomuceno Silva
Iolanda Nepomuceno Silva
Tabeliã Interina

CARTÓRIO ALMIR SILVA

2º Ofício Extrajudicial
Barra do Corda/MA
Fone (99) 3643-1326

Cartão de identificação profissional de Almir Silva, Tabeliã Interina, com número de inscrição 000026653737.

Eliesio de Sousa Teixeira

Iolanda Nepomuceno Silva

[Assinatura]

[Assinatura]



BARRA DO CORDA - 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - , Selo 26653737 (Atos Gerais) R\$ 84.50, Outras procurações, Data do Ato 10/04/2018, Remessa 201815

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

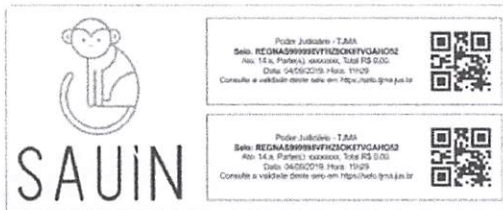
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000026653737

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE IDENTIFICACAO COM ZONE
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MAI953447944



Eliesio de Sousa Teixeira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 062232422017-1 DATA DE EXPEDICAO 29/05/2017

NOME ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA

FILIAÇÃO LOURIVAL MARQUES TEIXEIRA E MARIA DAS GRACAS DE SOUSA TEIXEIRA

NATALIDADE ESPERANTINOPOLIS - MA DATA DE NASCIMENTO 16/08/1977

DOC ORDEM CASAM. N.9818 FLS.049 LIV.080

CPF 761943703-78

SAC LUIS-MA P-44

LUCIO FUNDACIONTE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83

VIA-01

Eliesio de Sousa Teixeira *Lucio Fundacionte*

4




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.484.187/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 43.91-6-00 - Obras de fundações 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LULU RODRIGUES	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA II	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3427-0875	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2021 às 11:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

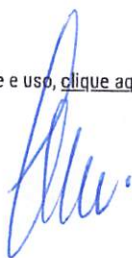
 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.484.187/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/03/2016			
NOME EMPRESARIAL J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 43.91-6-00 - Obras de fundações 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LULU RODRIGUES	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA II	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3427-0875	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 13:04:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA		(mãe) ANTONIA FERREIRA LIMA TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 22/02/1997	IDENTIDADE (número) 058166122016-0	Órgão emissor SESP	UF MA CPF (número) 07703159336
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA LULU RODRIGUES			NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA II	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda
MUNICÍPIO Barra do Corda			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL I. F. LIMA TEIXEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA LULU RODRIGUES			NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA II	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda
MUNICÍPIO Barra do Corda		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4742300, 4744003, 4744004, 4391600, 4313400, 4213800, 4211101, 4120400, 4299501, 4212000, 4221902, 4321500, 4330404, 4399199, 4399105	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X I. F. LIMA TEIXEIRA			
DATA ASSINATURA 16/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Israel Ferreira Lima Teixeira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA116000111299	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:24 SOB Nº 21102098597.
PROTOCOLO: 160086507 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160086507. NIRE: 21102098597.
I. F. LIMA TEIXEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 30/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO CORDA-MA

conheço como verdadeira(s) e (f) assinatura(s) indicada(s)

de Olinda Napomuceno Silva

Barra do Corda, MA, 23/03/2016

Em tes. Olinda Napomuceno Silva verdade. Dou fé.

Olinda Napomuceno Silva - Tabelião Interina

Olinda Napomuceno Silva

Tereza Emerenciana N. S. Vieira
Substituta



[Handwritten signatures in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:24 SOB Nº 21102098597.
PROTOCOLO: 160086507 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160086507. NIRE: 21102098597.
I. F. LIMA TEIXEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 30/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ELISIO DE SOUSA TEIXEIRA		(mãe) ANTONIA FERREIRA LIMA TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 22/02/1997	IDENTIDADE (número) 058166122016-0	Orgão emissor SESP	UF MA CPF (número) 07703159336
EMANCIPIADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA LULU RODRIGUES			NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA II	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda
MUNICÍPIO Barra do Corda			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL I. F. LIMA TEIXEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA LULU RODRIGUES			NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA II	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda
MUNICÍPIO Barra do Corda	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (serviços de limpeza de entulhos e refugos de obras e de demolições) PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) X I. F. LIMA TEIXEIRA			
DATA ASSINATURA 16/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Israel Ferreira Lima Teixeira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA116000111299	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFIQUE O REGISTRO EM 30/03/2016 11:24 SOB Nº 21102098597.
 PROTOCOLO: 160086507 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160086507. NIRE: 21102098597.
 I. F. LIMA TEIXEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 30/03/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
J. DE J. S. ARAÚJO & CIA LTDA**

ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1997, empresário, portador da cédula de identidade nº 058166122016-0 SESP/MA e CPF nº 077.031.593-36, residente na Rua Projetada, 32 - Altamira II, em Barra do Corda/MA CEP 65950-000, titular da empresa **I. F. LIMA TEIXEIRA** inscrito na JUCEMA sob o Nire 21102098597 em 30/03/2016, CNPJ 24.484.187/001-04, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º Art 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei complementar 128/2008 resolve transformar o empresário individual em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 062232422017-1 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF sob nº 761.943.703-78, residente e domiciliado na Rua Projetada, 32 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000 e **JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 000099862098-0 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF sob nº 005.768.853-20, residente e domiciliada na Av. Lulu Rodrigues, 1368 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000 a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O capital da sociedade será composto da seguinte forma: R\$ 50.000,00 do acervo do empresário **I. F. LIMA TEIXEIRA**, representada por seu titular **ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA** que cede e transfere nesta data ao sócio admitido, **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada e para a sócia **JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) divididos e 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada ficando assim distribuído o capital entre os sócios:

ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA	2.500	R\$	2.500,00
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA	45.000	R\$	45.000,00
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO	2.500	R\$	2.500,00

CLAUSULA 3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 4ª - O administrador declara, sob pena de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 12:17 SOB Nº 21200989348.
PROTOCOLO: 171351436 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800470848. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br





ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
J. DE J. S. ARAÚJO & CIA LTDA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011 § 1º, CC/2002)

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social da sociedade limitada:

CLÁUSULA 1ª - A presente girará sob a denominação de **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, com sede na **Av. Lulu Rodrigues, 1400 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000**, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando no mínimo 75% do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já integralizado anteriormente ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA	2.500	R\$	2.500,00
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA	45.000	R\$	45.000,00
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO	2.500	R\$	2.500,00

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como atividade principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

E Atividades Secundárias: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (serviços de limpeza de entulhos e refugos de obras e de demolições); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 12:17 SOB Nº 21200989348.
PROTOCOLO: 171351436 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800470848. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
J. DE J. S. ARAÚJO & CIA LTDA



condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art.1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 12:17 SOB Nº 21200989348.
PROTOCOLO: 171351436 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800470848. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
J. DE J. S. ARAÚJO & CIA LTDA



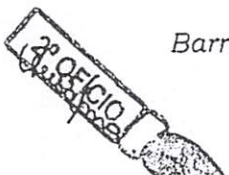
imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª – O administrador declara, sob pena de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011 § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª – Fica eleito o foro de Barra do Corda - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos é contratados assinam o presente instrumento em via única.

Barra do Corda (MA), 12 de janeiro de 2018



Israel Ferreira Lima Teixeira

ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA

Sócio Quotista



Eliesio de Sousa Teixeira

ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA

Sócio Administrador



Jaqueline de Jesus Santos Araújo

JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO

Sócio Quotista

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 12:17 SOB Nº 21200989348.
PROTOCOLO 171351436 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800470848. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA"**



ISRAEL FERREIRA LIMA TELXEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1997, empresário, portador da cédula de identidade nº 058166122016-0 SESP/MA e CPF nº 077.031.593-36, residente na Rua Projetada, 32 - Altamira II, em Barra do Corda/MA CEP 65950-000 e **ELIESIO DE SOUSA TELXEIRA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 062232422017-1 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF sob nº 761.943.703-78, residente e domiciliado na Rua Projetada, 32 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000 e **JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 000099862098-0 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF sob nº 005.768.853-20, residente e domiciliada na Av. Lulu Rodrigues, 1368 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000, sócios da firma **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA** arquivado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão**, no dia 09/02/2018 sob o **NIRE 21200989348** e inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.187/0001-04, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - A empresa **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Av. Lulu Rodrigues, 1400 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000, e será regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil de 2002)

Cláusula Segunda - O Sócio **ISRAEL FERREIRA LIMA TELXEIRA** retira-se da sociedade, que cede e transfere suas quotas de capital de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), transferindo aos sócios, **ELIESIO DE SOUSA TELXEIRA**, acima qualificado, o montante de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), e **JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO**, acima qualificado o montante de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, passando a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

COTISTA	COTAS	%	VALOR
ELIESIO DE SOUSA TELXEIRA	45.000	90,0	R\$ 45.000,00
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO	5.000	10,0	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	50.000	100,0	R\$ 50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:27 SOB Nº 20180256912.
PROTOCOLO: 180256912 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800899046. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA"

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes reclamações:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Av. Lulu Rodrigues, 1400 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000, e será regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil de 2002)

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já integralizado anteriormente ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

COTISTA	COTAS	%	VALOR
ELISIO DE SOUSA TEIXEIRA	45.000	90,0	R\$ 45.000,00
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO	5.000	10,0	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	50.000	100,0	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 3ª - O administrador declara, sob pena de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011 § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como atividade principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

E Atividades Secundárias: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (serviços de limpeza de entulhos e refugos de obras e de demolições); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:27 SOB Nº 20180256912.
PROTOCOLO: 180256912 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800899046. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA"



CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de março de 2016 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art.1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:27 SOB Nº 20180256912.
PROTOCOLO: 180256912 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800899046. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA"



entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª - O administrador declara, sob pena de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011 § 1º, CC/2002)


CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Barra do Corda - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Barra do Corda (MA), 15 de fevereiro de 2018


2º OFÍCIO
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA
Sócio Administrador


2º OFÍCIO
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO
Sócio Quotista


2º OFÍCIO
ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA
Sócio Retirante

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:27 SOB Nº 20180256912.
PROTOCOLO: 180256912 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800899046. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007627/21

Data da

03/02/2021 10:46:08

Inscrição Estadual: 124888259

CPF/CNPJ: 24484187000104

Razão Social: J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

Endereço: AVE LULU RODRIGUES, 1400 CEP: 65950000

Telefone: (99)36240875

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2021 10:46:08



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 007627/21
Data de Validade: 03/06/2021
Data de Emissão: 03/02/2021 10:46:08
Inscrição Estadual: 124888259
CPF/CNPJ: 24484187000104
Razão Social: J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051219/21

Data da

03/02/2021 10:44:32

Inscrição Estadual: 124888259

CPF/CNPJ: 24484187000104

Razão Social: J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

Endereço: AVE LULU RODRIGUES, 1400 CEP: 65950000

Telefone: (99)36240875

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2021 10:44:32



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	051219/21
Data de Validade:	03/06/2021
Data de Emissão:	03/02/2021 10:44:32
Inscrição Estadual:	124888259
CPF/CNPJ:	24484187000104
Razão Social:	J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 24.484.187/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:57 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2021.
Código de controle da certidão: **DD36.E17B.2D41.2AEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 24.484.187/0001-04
Data da Emissão : 15/10/2020
Hora da Emissão : 16:08:57
Código de Controle da Certidão : DD36.E17B.2D41.2AEE
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 15/10/2020, com validade até 13/04/2021.

[Página Anterior](#)

18/03/2021

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.484.187/0001-04
Razão Social: J DE J S ARAUJO E CIA LTDA
Endereço: AV LULU RODRIGUES 1400 / ALTAMIRA II / BARRA DO CORDA / MA /
65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031802201548953684

Informação obtida em 18/03/2021 08:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacr/f/pages/listaEmpregadores.jsf>

1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.484.187/0001-04

Certidão nº: 27232974/2020

Expedição: 15/10/2020, às 16:11:49

Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.484.187/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ovidas de Moraes: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.484.187/0001-04

Certidão nº: 27232974/2020

Expedição: 15/10/2020, às 16:11:49

Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.484.187/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 24.484.187/0001-04

Razão social: J DE J S ARAUJO E CIA LTDA

Resultado da consulta em 22/03/2021 13:09:05

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA

Nº 2020000177



Razão Social

J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA

0000002340

Documento

C.N.P.J.: 24484187000104

Bairro

ALTAMIRA II

CEP

Localizado AVN LULU RODRIGUES, 1400 - - BARRA DO CORDA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

4103 - J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

Endereço

AVN LULU RODRIGUES, 1400

Documento

C.N.P.J.: 24.484.187/0001-04

ALTAMIRA II BARRA DO CORDA-MA CEP: 65950000

No. Requerimento

2020000177/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradocorda.ma.gov.br>>.

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal

BARRA DO CORDA-MA, 18 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/04/2021

COD. VALIDAÇÃO 2020000177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2020000177

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 24.484.187/0001-04

DATA DE EMISSÃO: 18/03/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 16/04/21
BARRA DO CORDA-MA, 18 DE MARÇO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 19/03/21 às 10:00:55

Validar Certidão da Empresa / Econômico

Validação Certidão da Empresa / Econômico

[Início](#) / Validar Certidão da Empresa / Econômico



[Validar outra Certidão](#)

Certidão da Empresa / Econômico encontrada



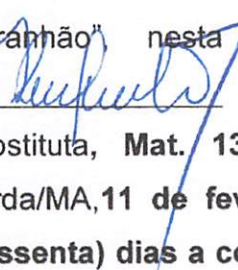
- Código de Validação: 2020000177
- Inscrição Municipal: 2340
- Endereço: AVN LULU RODRIGUES, 1400 - ALTAMIRA II
- Nome: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA
- Tipo de Certidão: CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA
- Validade: 16/04/2021
- Status: VÁLIDA


[Imprimir Certidão](#)





CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
(Ações de Falência ou Recuperação Judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.484.187/0001-04, com o nome de fantasia não informado, estabelecida nesta cidade, na Avenida Lulu Rodrigues, nº 1.400, Altamira II, **ocupe o polo ativo ou passivo**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra da Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão" nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu,  **Roselândia Fortaleza Albuquerque**, Secretária Judicial Substituta, **Mat. 130013**, consultei e digitei, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, **11 de fevereiro de 2021**. A presente certidão terá validade de **60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**


ROSELÂNDIA FORTALEZA ALBUQUERQUE
Secretária Judicial Substituta da Distribuição

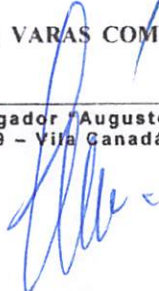


OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA







BARRA DO CORDA - 2ª VARA DE BARRA DO CORDA - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

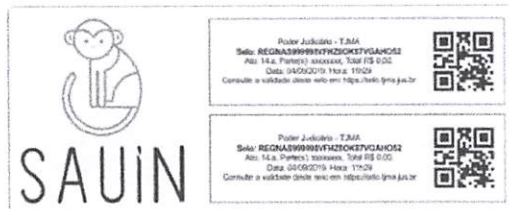
Abertura de Firma - Cadastro

Numeração do selo:

000000799042

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

AVENIDA LULU RODRIGUES, Nº 1400 - BAIRRO ALTAMIRA II

CNPJ: 24.484.187/0001-04

INSC. EST.: 12.488.825-9

NIRE: 21200989348

BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65.950-000

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31/12/2019

ATIVO	R\$
CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	260.468,00
Caixa	85.254,00
Bco c/movimento	175.214,00
Contas a Receber	0,00
ESTOQUE	
MERCADORIAS P/ REVENDA	593.921,00
Material de Construção em Geral	593.921,00
REALIZÁVEL	
PERMANENTE	105.107,00
Imobilizado	96.980,00
Móveis e utensílios	17.500,00
Máquinas e equipamentos	68.931,00
Veiculos	9.024,00
(-) Depreciações	-9.652,00
TOTAL	959.496,00

PASSIVO	R\$
CIRCULANTE	646.027,00
Fornecedores	469.872,00
Financiamentos	136.891,00
Obrigações Sociais	39.264,00
Outras Obrigações	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	313.469,00
Capital Social	50.000,00
Res. do Lucro	65.241,00
Lucro Líquido do Exercício 2019	198.228,00
TOTAL	959.496,00

Reconhecemos a exatidão do "BALANÇO PATRIMONIAL" que soma no seu ATIVO e no seu PASSIVO, a importância de R\$ 316.471,68 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

ELIÉSIO DE SOUSA TEIXEIRA

CPF: 761.943.703-78

Sócio Administrador

ROBERTO MOURA DA SILVA

CRC MA Nº 011854/O

Contador



J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

AVENIDA LULU RODRIGUES, Nº 1400 - BAIRRO ALTAMIRA II

CNPJ: 24.484.187/0001-04

INSC. EST.: 12.488.825-9

NIRE: 21200989348

BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65.950-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2019

RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	1.899.652,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	220.526,00
Devolução de vendas	0,00
Imposto e Contribuições	220.526,00
	<hr/>
RECEITA LÍQUIDA DA VENDA DE MERCADORIAS	1.679.126,00
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.103.658,00
RESULTADO COMERCIAL	575.468,00
	<hr/>
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
RESULTADO COMERCIAL	0,00
	<hr/>
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	377.240,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) Despesas Comerciais	0,00
(-) Despesas Administrativas	350.255,00
(-) Despesas Tributárias	26.985,00
(-) Despesas Financeiras	0,00
(-) Outras Despesas Operacionais	0,00
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	198.228,00
(+) RECEITAS NÃO - OPERACIONAIS	0,00
(-) DESPESAS NÃO - OPERACIONAIS	0,00
(=) LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IR/CS	138.953,00
	<hr/>
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00
(=) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	138.953,00
	<hr/> <hr/>

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

ELIÉSIO DE SOUSA TEIXEIRA

CPF: 761.943.703-78
Sócio Administrador

ROBERTO MOURA DA SILVA

CRC MA Nº 011854/O
Contador



J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

AVENIDA LULU RODRIGUES, Nº 1400 - BAIRRO ALTAMIRA II

CNPJ: 24.484.187/0001-04

INSC. EST.: 12.488.825-9

NIRE: 21200989348

BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65.950-000

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO Período 01/01/2019 a 31/12/2019

PERÍODO DE 01/01/2019 a 31/12/2019	R\$
RECEITA BRUTA	1.899.652,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	220.526,00
Devolução de vendas	0,00
Impostos e Contribuições	220.526,00
RECEITA LÍQUIDA	1.679.126,00
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.103.658,00
Resultado Comercial	575.468,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	575.468,00
DESPESAS OPERACIONAIS	377.240,00
Despesas Comerciais	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	350.255,00
Despesas Tributárias	26.985,00
Despesas Financeiras	0,00
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 2019	198.228,00

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

ELIÉSIO DE SOUSA TEIXEIRA

CPF: 761.943.703-78

Sócio Administrador

ROBERTO MOURA DA SILVA

CRC MA Nº 011854/O

Contador

J DE JS ARAUJO & CIA LTDA

AVENIDA LULU RODRIGUES, Nº 1400 - BAIRRO ALTAMIRA II

CNPJ: 24.484.187/0001-04

INSC. EST.: 12.488.825-9

NIRE: 21200989348

BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65.950-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 2019

MOVIMENTO DAS CONTAS	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	65.241,00	0,00	115.241,00
REVERSÃO DE RESERVAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALTERAÇÃO DE CAPITAL PREJUÍZO ACUMULADO (Decreto 3.987/01)		0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO DE DIVIDENDOS DO TESOIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTES DE PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
DOAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Dec. 3.987/01 e Certificado 059A FND)		0,00	0,00	0,00	0,00
G. M. ESPECIAL DA LEI 8.200/91		0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO	138.953,00	0,00	0,00	0,00	138.953,00
SALDO DO EXERCÍCIO	188.953,00	0,00	65.241,00	0,00	254.194,00

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

ELIÉSIO DE SOUSA TEIXEIRA

CPF: 761.943.703-78

Sócio Administrador

ROBERTO MOURA DA SILVA

CRC MA Nº 011854/O

Contador



J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

AVENIDA LULU RODRIGUES, Nº 1400 - BAIRRO ALTAMIRA II

CNPJ: 24.484.187/0001-04

INSC. EST.: 12.488.825-9

NIRE: 21200989348

BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65.950-000



**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
DO EXERCÍCIO DE 2019**

Saldo Inicial	65.241,00
(+) Resersão de Reservas	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	138.953,00
(-) Reserva Legal	0,00
(-) Outras Reservas de Lucros	0,00
(-) Parcelas a incorporar Capital Social	0,00
(-) Dividendos Distribuídos	0,00
(=) Saldo Final	204.194,00

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

ELIÉSIO DE SOUSA TEIXEIRA

CPF: 761.943.703-78

Sócio Administrador

ROBERTO MOURA DA SILVA

CRC MA Nº 011854/O

Contador



J DE JS ARAUJO & CIA LTDA

AVENIDA LULU RODRIGUES, Nº 1400 - BAIRRO ALTAMIRA II

CNPJ: 24.484.187/0001-04

INSC. EST.: 12.488.825-9

NIRE: 21200989348

BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65.950-000

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS	
I.C.T. =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$
I.C.T. =	$\frac{959.496,00}{313.469,00}$
I.C.T. =	3,06

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	
I.E.T. =	$\frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$
I.E.T. =	$\frac{313.469,00}{959.496,00}$
I.E.T. =	0,33

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

ELIÉSIO DE SOUSA TEIXEIRA

CPF: 761.943.703-78

Sócio Administrador

ROBERTO MOURA DA SILVA

CRC MA Nº 011854/O

Contador



J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

AVENIDA LULU RODRIGUES, Nº 1400 - BAIRRO ALTAMIRA II

CNPJ: 24.484.187/0001-04

INSC. EST.: 12.488.825-9

NIRE: 21200989348

BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65.950-000

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
I.L.G. =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
I.L.G. =	$\frac{959.496,00}{959.496,00}$
I.L.G. =	1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
I.L.C. =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
I.L.C. =	$\frac{260.468,00}{646.027,00}$
I.L.C. =	0,40

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	
I.L.S. =	$\frac{\text{DISP.} + \text{DUPL a REC.} + \text{APLIC. FINANCEIRAS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
I.L.S. =	$\frac{959.496,00}{646.027,00}$
I.L.S. =	1,49

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

ELIÉSIO DE SOUSA TEIXEIRA

CPF: 761.943.703-78
Sócio Administrador

ROBERTO MOURA DA SILVA

CRC MA Nº 011854/O
Contador

J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

AVENIDA LULU RODRIGUES, Nº 1400 - BAIRRO ALTAMIRA II

CNPJ: 24.484.187/0001-04

INSC. EST.: 12.488.825-9

NIRE: 21200989348

BARRA DO CORDA - MA - CEP: 65.950-000



ÍNDICES DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO ATIVO	
I.G.A. =	$\frac{\text{RECEITAS DE VENDAS / PRES. SERV.}}{\text{ATIVO}}$
I.G.A. =	$\frac{1.899.652,00}{959.496,00}$
I.G.A. =	1,98

RENTABILIDADE DO ATIVO	
I.G.A. =	$\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO}}{\text{ATIVO}}$
I.G.A. =	$\frac{138.953,00}{260.468,00}$
I.G.A. =	0,53

ÍNDICE DE GIRO ATIVO	
I.G.A. =	$\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO}}{\text{RECEITA DE VENDAS/PREST. SERVIÇOS}}$
I.G.A. =	$\frac{138.953,00}{1.899.652,00}$
I.G.A. =	0,07

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	
I.G.A. =	$\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO}}$
I.G.A. =	$\frac{138.953,00}{204.194,00}$
I.G.A. =	0,68

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

ELIÉSIO DE SOUSA TEIXEIRA

CPF: 761.943.703-78
Sócio Administrador

ROBERTO MOURA DA SILVA

CRC MA Nº 011854/O
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00987214373	ROBERTO MOURA DA SILVA
76194370378	ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020 08:33 SOB N° 20200988662.
PROTOCOLO: 200988662 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005050880. CNPJ DA SEDE: 24484187000104.
NIRE: 21200989348. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2020.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 200988662
- DATA DO PROTOCOLO: 20/10/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200989348
- ARQUIVAMENTO: 20200988662
- EMPRESA: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEwMjAxNTQ3NTVfQmFsYW5jb19NQUUyMDAwMz11MzcyLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE200988662)

Three handwritten signatures in blue ink, likely representing the company and the Municipality.

A handwritten signature in blue ink, possibly a verification or approval mark.



ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Profissional

Selecione o tipo de busca

Num. Registro

011854

Cidade

TODOS

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MA-011854/O	ROBERTO MOURA DA SILVA	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1 1 Visualizar:








ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa, QUERCEGEN AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.273.619/0004-76, com sede na BR 226, S/N, KM 298, ZONA RURAL, BARRA DO CORDA - MA, atesta para os devidos fins que a Empresa, J. de J. S. Araújo e CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.484.187/0001-04, com sede na AVENIDA LULU RODRIGUES, 1400, ALTAMAIRA 2, BARRA DO CORDA – MA, prestou para esta empresa os serviços de eletrificação, mão de obra especializada e Fornecimento de Materiais dentro dos procedimentos e contrato firmado entre as duas partes no prazo de estabelecido. Atestamos que tais serviços e fornecimento dos materiais, foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barra do Corda, 16 de Fevereiro de 2021.

QUERCEGEN AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 10.273.619/0004-76,
GERENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 601.762.456-34

José Sebastião de Paula Sena
Gerente Quercegen de Barra do Corda
CPF: 601.762.456-34



INSC. ESTADUAL: 12.488.825-9 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/03/2018
 RAZÃO SOCIAL: J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
 CPF/CNPJ: 24.484.187/0001-04 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: J DE J S ARAUJO & CIA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21102098597 CAPITAL SOCIAL: 50.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 30/03/2016 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 DATA OBRIG. NFE: -- ÁREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRÔNICO: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
 CEP 65950-000
 ENDEREÇO AVE LULU RODRIGUES NÚMERO: 1400
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A PADARIA QUITANDA BAIRRO: ALTAMIRA II
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3624-0875 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL
 CEP --
 ENDEREÇO AVE LULU RODRIGUES NÚMERO: 1400
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: ALTAMIRA II
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3624-0875 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
2	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
3	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
5	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
6	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
7	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
9	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
10	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
11	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
12	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
13	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
14	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
15	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
16	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
21551928353	EDILSON BRAS DA SILVA	3 - CONTADOR
76194370378	ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA	201 - SÓCIO GERENTE
576885320	JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAUJO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

(Handwritten signatures)

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 07703159336
DATA: 03/02/2021
HORA: 10:49



OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	30/03/2016	--	Ativo
NF-e	10/04/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2021	2340	232	28/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 24.484.187/0001-04

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
AVN LULU RODRIGUES 1400 Bairro: ALTAMIRA II - Cidade BARRA DO CORDA CEP	MICROEMPRESA
	No. do Processo

CNAE

4120400	Construção de edifícios
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTOS
Horário de Funcionamento	AREA	100,00
	75,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

BARRA DO CORDA, 28 de Janeiro de 2021

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0102C403A00000002340

Rigo Alberto Telis de Sousa
Prefeito Municipal

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.barradocorda.ma.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Emitido por ROMENIA

Meio de acesso Rede local

Data Emissão 17/02/2021



LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 24.484.187/0001-04, representada pelo Sr. José de Ribamar Lica Santos, CPF: 238.547.583-91, com sede na Avenida Lulu Rodrigues, n° 1368, Bairro Altamira II, Barra do Corda-MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 042/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 042/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Barra do Corda - MA, 20 de março de 2021

Representante

JOSÉ DE RIBAMAR LICA SANTOS

CPF N° 238.547.583-91

Av. Lulu Rodrigues, n° 1400, Bairro Altamira, CEP 65950-000 – Barra do Corda – MA
CNPJ n° 24.484.187/0001-04 Insc. Estadual n° 12.488.825-9



LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 24.484.187/0001-04, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) José de Ribamar Lica Santos, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 0542610820144, e do CPF n.º. 238.547.583-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barra do Corda - MA, 20 de março de 2021.

Representante

JOSÉ DE RIBAMAR LICA SANTOS

CPF N° 238.547.583-91

Av. Lulu Rodrigues, n° 1400, Bairro Altamira, CEP 65950-000 – Barra do Corda – MA
CNPJ n° 24.484.187/0001-04 Insc. Estadual n° 12.488.825-9



LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04, Telefone/Fax: (99)98135-6933, por intermédio de seu representante legal José de Ribamar Lica Santos, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Barra do Corda - MA, 20 de março de 2021.

Representante

JOSÉ DE RIBAMAR LICA SANTOS

CPF N° 238.547.583-91

Av. Lulu Rodrigues, nº 1400, Bairro Altamira, CEP 65950-000 – Barra do Corda – MA
CNPJ nº 24.484.187/0001-04 Insc. Estadual nº 12.488.825-9

Edmilson S. de Barros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edmilson S. de Barros

[Handwritten signature]

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: EDMILSON S. DE BARROS



ENVELOPE II

Pregão Presencial/Registro de Preços nº 012/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: EDMILSON S. DE BARROS Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
--------------------	--





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
EDMILSON SANTIAGO DE BARROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
03977927 / SEMSP / MA

CPF: 701.843.643-53 DATA NASCIMENTO: 18/09/1974

FILIAÇÃO
TEOFILO LOURENCO DE BARROS
ELZA SANTIAGO DE BARRO
S

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04523057468 VALIDADE: 23/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 01/12/2008

OBSERVAÇÕES

Edmilson Santiago de Barros

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 24/01/2018

[Signature] 85356828430
Diretor Geral - Estradas / MA MA037225689

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1576795523

PROIBIDO PLASTIFICAR 1576795523

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DO PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DE FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDMILSON SANTIAGO DE BARROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Cesado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) TEOFILO LOURENÇO DE BARROS		mãe ELZA SANTIAGO DE BARROS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-09-1974	IDENTIDADE número 0397792-7	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 701.843.643-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CANTO BOM	CED 65763-000	NÚMERO 99
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA		CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO**:

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDMILSON S. DE BARROS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CANTO BOM	CED 65763-000	NÚMERO 100
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAIS BRASIL	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2342-7/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
-------------------------------	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) EDMILSON S. DE BARROS	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edmilson Santiago de Barros</i>
DATA DA ASSINATURA 13-11-2007	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sonali Franco Milhomem
Sonali Franco Milhomem
Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Cordão - MA
14 / 11 / 2007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2007
SOB O NÚMERO: 21101560742
Protocolo: 07/047244-0
EDMILSON S. DE BARROS

Sonali Franco Milhomem
SONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO COM.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **EDMILSON S. DE BARROS**, estabelecido na RUA PRINCIPAL, 100, CANTO BOM, TUNTUM, MA, CEP: 65.763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TUNTUM - MA, 13 de Novembro de 2007.

Edmilson Santiago de Barros
Empresário: EDMILSON SANTIAGO DE BARROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 14/11/2007

Sonali Franco Milhomen
Chefe do Escritório Regional da
JUCEMA da Barra do Corda-MA
Mat. 2011

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2007
SOB O NÚMERO: 20070472459
Protocolo: 07/047245-9
Empresa: 211 0156074 2
EDMILSON S. DE BARROS

SONALI FRANCO MILHOMEN
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.264.994/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2007	
NOME EMPRESARIAL EDMILSON S. DE BARROS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERAMICA SANTIAGO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PRINCIPAL		NÚMERO 100		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CANTO BOM		MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSON.NOQUEIRA@IG.COM.BR			TELEFONE (99) 3663-1402/ (99) 3663-0292		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 15:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

validacao



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.264.994/0001-28
NOME EMPRESARIAL: EDMILSON S. DE BARROS
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

VALIDAR

ANEXAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.264.994/0001-28

Razão Social: EDMILSON S DE BARROS

Endereço: RUA PRINCIPAL 100 / CANTO BOM / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305162044953118

Informação obtida em 17/03/2021 14:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.264.994/0001-28

Razão social: EDMILSON S DE BARROS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032204251552115602
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305162044953118
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021103361713794948
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012304094245071099
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010404061937960658
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121605443638289046
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112623330729428015
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110703455831233504
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904085498811774
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093005370161532539
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091104110479286965
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082304290601833670
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080404385408786320
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071103071289021401
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062202031338893578
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032403533546539370
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502504097243303
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502414367566225
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012702301712175450
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010804481289427084
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122004181720511553
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120103020559797505
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111206042356870145
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402460547734661
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502374578985404
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091601244753654700
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082803125813069619
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080902154814329360
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072101141186632586
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070202073768857187
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061302255328743190

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052502174611251307
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601403256616245
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041702415598631691
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032902391486864403

validação



Resultado da consulta em 22/03/2021 13:06:30

Voltar

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:16 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **33D5.0C68.0B0D.95B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

validações



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.264.994/0001-28

Data da Emissão : 17/03/2021

Hora da Emissão : 15:00:16

Código de Controle da Certidão : 33D5.0C68.0B0D.95B2

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 17/03/2021, com validade até 13/09/2021.

Página Anterior



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 140842/21

Data da

17/03/2021 15:11:05

Inscrição Estadual: 122790154

CPF/CNPJ:09264994000128

Razão Social: EDMILSON S. DE BARROS

Endereço: RUA PRINCIPAL, 100 CEP: 65763000

Telefone: (99)36631402

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/07/2021.

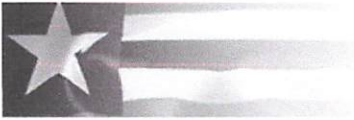
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2021 15:11:05

validação



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 140842/21
Data de Validade: 15/07/2021
Data de Emissão: 17/03/2021 15:11:05
Inscrição Estadual: 122790154
CPF/CNPJ: 09264994000128
Razão Social: EDMILSON S. DE BARROS

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019645/21

Data da

17/03/2021 15:12:20

Inscrição Estadual: 122790154

CPF/CNPJ: 09264994000128

Razão Social: EDMILSON S. DE BARROS

Endereço: RUA PRINCIPAL, 100 CEP: 65763000

Telefone: (99)36631402

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2021 15:12:20

validação



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

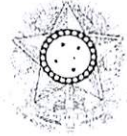
Nº da Certidão: 019645/21
Data de Validade: 15/07/2021
Data de Emissão: 17/03/2021 15:12:20
Inscrição Estadual: 122790154
CPF/CNPJ: 09264994000128
Razão Social: EDMILSON S. DE BARROS



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON S. DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.264.994/0001-28

Certidão nº: 9477249/2021

Expedição: 17/03/2021, às 15:03:46

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDMILSON S. DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas em azul)

(Assinatura manuscrita em azul)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON S. DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 09.264.994/0001-28
 Certidão nº: 9477249/2021
 Expedição: 17/03/2021, às 15:03:46
 Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON S. DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.264.994/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PORTARIA-GP - 2232021
Código de validação: 41E10D4639

Altera o art. 1º da Portaria-GP n. 195/2021 que "Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19,

RESOLVE:

Art 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 2021 o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 195, de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/03/2021 14:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001456
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 17.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 1152.1779.1093.1407

validação



SÃO LUÍS 22.03.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00001456 É VÁLIDA

Impressão : 19.03.2021

Validade : 17.06.2021

Profissional :

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 22 de março de 2021 .

Sair



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

Secretaria Municipal de Receitas



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 414 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

EDMILSON S. DE BARROS

CPF/CNPJ nº: 09.264.994/0001-28

Rua PRINCIPAL Nº100 - CANTO BOM - - CEP: 65.763-000

Preservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que devam a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 17/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 17/03/2021, Valida até: 16/04/2021

Chave de Validação WEB: fac8620e

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 414 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

EDMILSON S. DE BARROS

CPF/CNPJ nº: **09.264.994/0001-28**

Rua PRINCIPAL Nº100 - CANTO BOM - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 17/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 17/03/2021, Valida até: 16/04/2021

Chave de Validação WEB: fac8620e



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa LUZINETE PESSOA FERREIRA inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.502.973/0001-78, **DECLARA**, atestamos, para os devidos fins que a empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum – MA, à Rua Principal, n.º 100, Bairro Canto Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.264.994/0001-28, forneceu satisfatoriamente materiais de construção, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 15 de março de 2021



LUZINETE PESSOA FERREIRA
CNPJ: 07.502.973/0001-78







EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28
Rua Principal, n.º 100, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000



Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ n.º. 09.264.994/0001-28, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Edmilson Santiago de Barros, portador do CPF n.º 701.843.643-53 e portador (a) da Carteira de Identidade n 03977927, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Tuntum - MA, 19 de março de 2021

EDMILSON SANTIAGO DE BARROS
CPF: 701.843.643-53
EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28

EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28
Rua Principal, n.º 100, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000




Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.264.994/0001-28, Telefone/Fax: (99) 99125-9223, por intermédio de seu representante legal Edmilson Santiago de Barros, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 19 de março de 2021



EDMILSON SANTIAGO DE BARROS
CPF: 701.843.643-53
EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28







EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28
Rua Principal, n.º 100, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ N° 09.264.994/0001-28, representada pelo Sr. Edmilson Santiago de Barros, CPF: 701.843.643-53, com sede na Rua Principal, n.º 100, Bairro Canto Bom, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 042/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 042/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 19 de março de 2021



EDMILSON SANTIAGO DE BARROS
CPF: 701.843.643-53
EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: ODAIR FERREIRA DE SOUZA Pregão Presencial/Registro de Preços Objeto: Contratação de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal
--------------------	---

inhão.

763-000.

JSA

os n.º 042/2021

ra aquisição de materiais de construção, visando
unicipal de Educação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Licitante: ODAIR FERREIRA DE SOUSA</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.</p>
--------------------	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Ng de Inscrição
403244193-68

Data do Nascimento
02/07/73





P

Alc. F. Sousa

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SIGNATURA DO TITULAR
ODAIR FERREIRA DE SOUSA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 114631899-2 DATA DE EMISSÃO 04/07/1999

NOME
ODAIR FERREIRA DE SOUSA

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE DE SOUSA E NILZA FERREIRA DE SOUSA

NATURALIDADE
TUNTUM-MA

DATA DE NASCIMENTO
02/07/1973

DOC ORIGEM
NASC.N.9936 FLS.236 LIV.32

CPF
403244193-68

Devido à sua natureza
este documento não possui validade

VIA-01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101529781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ODAIR FERREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (por estado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE DE SOUSA		(mãe) NILZA FERREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1973	IDENTIDADE (número) 114631899-2	Órgão emissor GEJSPC	UF MA
CPF (número) 403.244.193-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GRANDE ORIENTE			NÚMERO 60
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO TUNTUM DE CIMA	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2609
MUNICIPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ODIAR FERREIRA DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GRANDE ORIENTE			NÚMERO 60
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO TUNTUM DE CIMA	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2609
MUNICIPIO TUNTUM	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4744001 4712100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMETRICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/05/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08868707000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME			
DATA DA ASSINATURA 10/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X ODAIR FERREIRA DE SOUSA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Marcia Maria Guimarães Campelo</i> Chefe do Serviço Registral Juazeiro Presidente Diretoria Metr: 860197 12/09/12	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2012 POR O NÚMERO: 20120557164 Protocolo: 12/058716-4 Empresa: 21101529781 ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME <i>Odair Ferreira de Sousa</i> LEDIRICE BASTOS DA PONSECA	JUCEMA Nº AE 065.182 7



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.868.707/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2007
NOME EMPRESARIAL ODAIR FERREIRA DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YPE CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GRANDE ORIENTE	NUMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO TUNTUM DE CIMA	MUNICIPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9138-1125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2020 às 12:03:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures in blue ink]

validação



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.868.707/0001-26
NOME EMPRESARIAL: ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:51 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: **B7C5.8894.2101.4F0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.868.707/0001-26

Data da Emissão : 23/12/2020

Hora da Emissão : 09:13:51

Código de Controle da Certidão : B7C5.8894.2101.4F0F

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 23/12/2020, com validade até 21/06/2021.

[Página Anterior](#)

Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. The first is a simple signature, the second is a more stylized signature, and the third is a signature that appears to be "Eduardo".

A single handwritten signature in blue ink is located on the right side of the page.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 105462/20

Data da

31/12/2020 10:13:04

Inscrição Estadual: 123922500

CPF/CNPJ: 08868707000126

Razão Social: ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

Endereço: AVE GRANDE ORIENTE, 60 CEP: 65763000

Telefone: (99)91381125

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/12/2020 10:13:04



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

validação



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	105462/20
Data de Validade:	30/04/2021
Data de Emissão:	31/12/2020 10:13:04
Inscrição Estadual:	123922500
CPF/CNPJ:	08868707000126
Razão Social:	ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064888/20

Data da

15/12/2020 14:25:26

Inscrição Estadual: 123922500

CPF/CNPJ:08868707000126

Razão Social: ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

Endereço: AVE GRANDE ORIENTE, 60 CEP: 65763000

Telefone: (99)91381125

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2020 14:25:26



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Valdeir Soares
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 064888/20
Data de Validade: 14/04/2021
Data de Emissão: 15/12/2020 14:25:26
Inscrição Estadual: 123922500
CPF/CNPJ: 08868707000126
Razão Social: ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODAIR FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.868.707/0001-26
 Certidão n°: 32968317/2020
 Expedição: 15/12/2020, às 14:29:49
 Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODAIR FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.868.707/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª TURMA DO TST - JUS BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODAIR FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.868.707/0001-26
Certidão nº: 32968317/2020
Expedição: 15/12/2020, às 14:29:49
Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODAIR FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.868.707/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 08.868.707/0001-26**Razão Social:** ODAIR FERREIRA DE SOUSA ME ME**Endereço:** AV GRANDE ORIENTE 60 / TUNTUM DE CIMA / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021**Certificação Número:** 2021030902365963206437

Informação obtida em 12/03/2021 08:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



validação



Dúvidas mais Frequentes | Início V

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.868.707/0001-26

Razão social: ODAIR FERREIRA DE SOUSA ME ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902365963206437
02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802445745476423
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013004004124001819
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011103273011048460
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122304425305132043
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403180296727430
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502544655692670
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102704195423576181
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100803460361574155
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091903583909755110
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083103534096542080
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081204221285645947
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072404122384781725
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070503431950839544
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031804034191471300
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022803193392179817
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020902541826551503
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012008242707688869
01/01/2020	01/01/2020 a 30/01/2020	2020010105250291942966
13/12/2019	13/12/2019 a 11/01/2020	2019121304554327338082
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112304093090988891
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110308252780306172
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101505194478562545
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092602220470390720
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090702053510314150
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081901085930662437
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073102061088550999
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071202062324087645
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062305381644877171
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	2019060401452672277395
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	2019051602023791849451

Edna Soares
Alu
Edna Soares

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	2019042702130078030402
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040801091358549457



Resultado da consulta em 22/03/2021 13:30:19

[Voltar](#)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. Kato'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Alu. - Emp. Rec.'.

A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a circle with a vertical line through it.



TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 50 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 50 do período 01 / 01 / 2020 a 31 / 12 / 2020, e servirão para o registro LIVRO DIARIO Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

NOME EMPRESARIAL: **ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME**
NOME DE FANTASIA: **YPE CONSTRUÇÕES**
ENDEREÇO EMPRESARIAL: **AV. GRANDE ORIENTE, 60, TUNTUM DE CIMA,**
CEP: **65763-000**
MUNICÍPIO/UF: **TUNTUM - MARANHÃO**
CNPJ: **08.868.707/0001-26**
NIRE: **21101529781**
DATA DE CONSTITUIÇÃO: **23/05/2007**
DATA DE ABERTURA DO EXERCÍCIO SOCIAL: 01/ 01 / 2020

TUNTUM-MA, 01 de JANEIRO de 2020.

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CPF: 403.244.193-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 06/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME
YPÊ CONSTRUÇÕES

PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

AV. GRANDE ORIENTE, 60, TUNTUM DE CIMA, CEP. 65.763-000, TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO
C. N. P. J. (MF) 08.868.707/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.392.250-0

NIRE 21101529781



ATIVO.....		771.357,20
CIRCULANTE.....		525.692,35
CAIXA.....	39.900,45	
BANCOS CONTA MOVIMENTO.....	82.300,78	
CLIENTES.....	125.098,40	
ESTOQUE DE MERCADORIAS.....	278.392,72	
PERMANENTE.....		245.664,85
IMOBILIZADO.....	250.000,00	
(-) DEPRECIÇÃO.....	4.335,15	
PASSIVO.....		771.357,20
CIRCULANTE.....		151.400,05
FORNECEDORES.....	125.900,20	
F. G. T. S. A RECOLHER.....	501,60	
I. N. S. S. A RECOLHER.....	501,60	
SALÁRIOS A PAGAR.....	6.270,00	
PRÓ-LABORE A PAGAR.....	8.000,00	
I. C. M. S A RECOLHER.....	1.704,44	
SIMPLES - A RECOLHER VENDAS.....	8.522,21	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....		619.957,15
CAPITAL SOCIAL.....	50.000,00	
RESERVAS DE CAPITAL.....	2.455,20	
LUCROS ACUM. DO EXERCICIO.....	567.501,95	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ONDE CONFIGURAM OS VALORES DO ATIVO E DO PASSIVO EM R\$ 771.357,20 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

C.P.F. 403.244.193-68

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 06/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME
YPE CONSTRUÇÕES

PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

AV. GRANDE ORIENTE, 60, TUNTUM DE CIMA, CEP. 65.763-000, TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO
C. N. P. J. (MF) 08.868.707/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.392.250-0

NIRE 21101529781

(+) RECEITA BRUTA DE VENDAS.....		1.913.472,23
(=) TOTAL DA RECEITA BRUTA		1.913.472,23
(-) DEDUÇÕES.....	183.693,33	
I. C. M. S.....	95.673,61	
SIMPLES - VENDAS.....	88.019,72	
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS.....		1729778,90
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....	805.653,65	
(=) LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL.....		924125,25
(-) DESPESAS.....	357.893,30	
ADMINISTRATIVAS.....	338.643,40	
GERAIS.....	19.249,90	
(+) RECEITAS.....	1.270,00	
DIVERSAS.....	750,00	
OPERACIONAIS.....	520,00	
(=) LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL.....		567501,95
(=) LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO.....		567501,95

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CPF: 403.244.193-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 10:24 SOB N° 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 06/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RELAÇÃO DE VENDAS DE MERCADORIAS
PERÍODO DE 01/2020 A 12/2020
YPE CONSTRUCOES
ODAIR FERREIRA DE SOUSA-ME
 AV GRANDE ORIENTE, 60, TUNTUM DE CIMA, CEP. 65.763-000, TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO
 C. N. P. J. (MF) 08.868.707/0001-26
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.392.250-0
 NIRE 21101529781

MESES	ANOS	FAT. A VISTA FAT. A PRAZO		TOTAL R\$
		MÊS	MÊS	
JANEIRO	2020.....	42.690,15	99.610,35	142300,50
FEVEREIRO	2020.....	45.033,36	105.077,84	150111,20
MARÇO	2020.....	48.103,73	112.242,03	160345,75
ABRIL	2020.....	46.740,29	109.060,67	155800,95
MAIO	2020.....	44.670,00	104.230,00	148900,00
JUNHO	2020.....	48.360,11	112.840,25	161200,35
JULHO	2020.....	50.055,03	116.795,07	166850,10
AGOSTO	2020.....	49.020,00	114.380,01	163400,01
SETEMBRO	2020.....	49.731,13	116.039,31	165770,44
OUTUBRO	2020.....	48.075,05	112.175,11	160250,15
NOVEMBRO	2020.....	50.429,57	117.668,99	168098,56
DEZEMBRO	2020.....	51.133,27	119.310,95	170444,22
TOTAL=====>		574.041,67	1.339.430,56	1.913.472,23

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
 ODAIR FERREIRA DE SOUSA
 CPF: 403.244.193-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
 PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
 ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 05/01/2021
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 10:24 SOB N° 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 06/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME
IPÊ CONSTRUÇÕES

AV. GRANDE ORIENTE, 60, TUNTUM DE CIMA, CEP. 65.763-000, TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO
 C. N. P. J. (MF) 08.868.707/0001-26
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.392.250-0
 NIRE 21101529781

CONTAS	SALDO	
	DEVEDOR	CREADOR
CAIXA	39.900,45	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	82.300,78	
CLIENTES	125.098,40	
I. C. M. S	95.673,61	
SIMPLES - VENDAS	88.019,72	
13º SALÁRIO	75.240,00	
F. G. T. S	6.019,20	
I. N. S. S.	6.019,20	
FÉRIAS	75.240,00	
SALÁRIOS	75.240,00	
VERBAS RESCISÓRIAS	4.885,00	
PRÓ-LABORE	96.000,00	
DESPESAS COM ÁGUA / LUZ / TELEFONE	10.340,20	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	2.360,00	
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	1.860,70	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	1.550,00	
DESPESAS COM MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.489,00	
DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA	1.650,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS	748.863,30	
ESTOQUE DE MERCADORIAS	278.392,72	
IMOBILIZADO	250.000,00	
FORNECEDORES		125.900,20
F. G. T. S. A RECOLHER		501,60
I. N. S. S. A RECOLHER		501,60
SALÁRIOS A PAGAR		6.270,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		8.000,00
I. C. M. S A RECOLHER		1.704,44
SIMPLES - A RECOLHER VENDAS		8.522,21
RECEITA BRUTA DE VENDAS		1.913.472,23
RECEITAS DIVERSAS		750,00
RECEITAS OPERACIONAIS		520,00
TOTAIS=====>	2.066.142,28	2.066.142,28

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CPF: 403.244.193-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
 PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
 ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 05/01/2021
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures and marks]





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 06/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SITUAÇÃO FINANCEIRA
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME
YPÊ CONSTRUÇÕES

PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
AV. GRANDE ORIENTE, 60, TUNTUM DE CIMA, CEP. 65.763-000, TUNTUM - MA
C. N. P. J. (MF) 08.868.707/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.392.250-0
NIRE 21101529781



1ª) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)

EXIGIVEL TOTAL 151.400,05
IET = ----- == ----- == 0,1963
 ATIVO TOTAL 771.357,20

2ª) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ATIVO CIRCULANTE 525.692,35
ILC = ----- == ----- == 3,4722
 PASSIVO CIRCULANTE 151.400,05

3ª) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ILG = ----- =====
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG = 525.692,35
 ----- ===== 3,4722
 151.400,05

4ª) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)

(LUCRO LIQ. + DEPRECIAÇÃO)
ISG = ----- =====
 DIV. DE CURTO PRAZO + DIV DE LONGO PRAZO

ISG = 567.501,95 + 4.335,15
 ----- ===== 4,5420
 125.900,20 + 0,00

ISG = 571.837,10
 ----- ===== 4,5420

125.900,20
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB N° 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SITUAÇÃO FINANCEIRA
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME
YPÊ CONSTRUÇÕES

PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
AV. GRANDE ORIENTE, 60, TUNTUM DE CIMA, CEP. 65.763-000, TUNTUM - MA
C. N. P. J. (MF) 08.868.707/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.392.250-0
NIRE 21101529781



5ª) ÍNDICE DE LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS (ILRP)

ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE

ILRP = ----- =====

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILRP = 525.692,35 – 151.400,05
----- ===== 0,6037
 619.957,15

ODAIR FERREIRA DE SOUSA.

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Empresário Individual

C.P.F. 403.244.193-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 06/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 50 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 50 do período 01 / 01 / 2020 a 31 / 12 / 2020, e servirão para o registro do LIVRO DIARIO Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

NOME EMPRESARIAL: **ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME**
NOME DE FANTASIA: **YPE CONSTRUÇÕES**
ENDEREÇO EMPRESARIAL: **AV. GRANDE ORIENTE, 60, TUNTUM DE CIMA,**
CEP: **65763-000**
MUNICÍPIO/UF: **TUNTUM - MARANHÃO**
CNPJ: **08.868.707/0001-26**
NIRE: **21101529781**
DATA DE CONSTITUIÇÃO: **23/05/2007**
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/ 12 / 2020

TUNTUM-MA, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CPF: 403.244.193-68

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 10:24 SOB N° 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 06/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40324419368	ODAIR FERREIRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:24 SOB Nº 21101529781
PROTOCOLO: 201126781 DE 05/01/2021 10:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203083. NIRE: 21101529781.
ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/01/2021
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TUNTUM
PRIMEIRA VARA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME**, CNPJ nº 08.868.707/0001-26, Inscrição Estadual nº 12392250-0, com endereço à Avenida Grande Oriente, nº 60, Tuntum de Cima, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 02 de março de 2021.

Érica R. Uchoa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Mat: 100046

CASA DA JUSTIÇA
Praça Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf, s/nº - Centro, CEP 65673-000 - Tuntum - Maranhão
Fone/Fax: (99) 3522 1075
E-mail: vara1_tun@tjma.jus.br

validação

TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817587

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:

SAUIN

Poder Judiciário - T.81A
 Selo: RECONAS999999VFH23OKK7VGAHQS2
 Ativ: 14.a. Partes: xxxxxxxx, Total R\$ 0,00
 Data: 04/02/2018 - Hora: 11:29
 Consulte a validação deste selo em: <https://sua.jus.br>

Poder Judiciário - T.81A
 Selo: RECONAS999999VFH23OKK7VGAHQS2
 Ativ: 14.a. Partes: xxxxxxxx, Total R\$ 0,00
 Data: 04/02/2018 - Hora: 11:29
 Consulte a validação deste selo em: <https://sua.jus.br>

Tribunal de Justiça do Maranhão
 Praça D. Pedro II, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76
 (98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça
 Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
 São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
 Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura
 Rua Búzios, s/n - Calhau
 São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
 Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
 Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

Handwritten mark or signature in blue ink.

MILAS

REGULAMENTO DE SEGURANÇA

REGULAMENTO DE SEGURANÇA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME			Protocolo: MAC2000909751
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101529781	CNPJ 08.868.707/0001-26	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/05/2007	Início de Atividade 23/05/2007
Endereço Completo Avenida GRANDE ORIENTE, N° 60, TUNTUM DE CIMA-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/09/2012	Número 20120567164	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ODAIR FERREIRA DE SOUSA		CPF: 403.244.193-68	
Identidade: 1146318992		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2020, às 11:29:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QCLHNF1K.



MAC2000909751

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

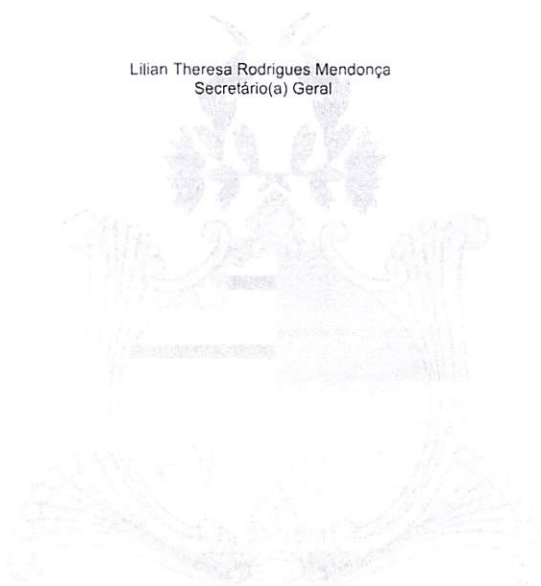
Certificamos que ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2000909803	
NIRE 21101529781 CNPJ 08.868.707/0001-26		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GRANDE ORIENTE, Nº 60, xxxxx, TUNTUM DE CIMA - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20120567164	12/09/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
302	20070171033	23/05/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101529781	23/05/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2020, às 11:30:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OCUMCKUP.



MAC2000909803

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 430 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**ODAIR FERREIRA DE SOUSA**CPF/CNPJ nº: **08.868.707/0001-26**

Avenida GRANDE ORIENTE Nº60 - TUNTUM DE CIMA - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 18/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 18/03/2021, Valida até: 17/04/2021****Chave de Validação WEB: 512c56a4**

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas***validação***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 430 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

ODAIR FERREIRA DE SOUSACPF/CNPJ nº: **08.868.707/0001-26**

Avenida GRANDE ORIENTE Nº60 - TUNTUM DE CIMA -- CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 18/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 18/03/2021, Valida até: 17/04/2021****Chave de Validação WEB: 512c56a4**

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.868.707/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99144-7112, por intermédio de seu representante legal Odair Ferreira De Sousa, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Odair Ferreira De Sousa

CPF nº 403.244.193-68

Two handwritten signatures in blue ink. The one on the left is a cursive signature, and the one on the right is a more stylized signature.

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'O' followed by a vertical line.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA** inscrita no CNPJ N° 08.868.707/0001-26, representada pelo Sr Odair Ferreira De Sousa, portador do CPF n.º 403.244.193-68 e R.G. n.º 1146318992, n.º. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 042/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 042/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Odair Ferreira De Sousa

CPF n° 403.244.193-68

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ n.º. 08.868.707/0001-26, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Odair Ferreira De Sousa, portador do CPF n.º 403.244.193-68 e R.G. n.º1146318992, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
Odair Ferreira De Sousa
CPF n.º 403.244.193-68

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa A R SOUZA PEREIRA - MAT. DE CONSTRUCOES inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.154.368/0001-90, **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum à AV GRANDE ORIENTE, n.º 60, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.868.707/0001-26, forneceu satisfatoriamente materiais de construção.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 12 de março de 2021



A R SOUZA PEREIRA - MAT. DE CONSTRUCOES
CNPJ: 06.154.368/0001-90










ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA).

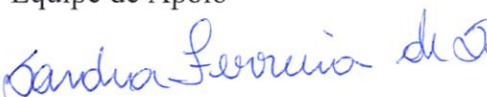
Aos vinte e dois dias do mês de março de 2021, às 11h20min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 042/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram as seguintes Licitantes: **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, representada por **SANDRA FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o n.º 624.771.103-49; **EDMILSON S. DE BARROS**, representada por **EDMILSON SANTIAGO DE BARROS**, inscrito no CPF sob o n.º 701.843.643-53; e, **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, representada por **JOSÉ DE RIBAMAR LICA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 238.547.583-91. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou os representantes das licitantes **ODAIR FERREIRA DE SOUSA, EDMILSON S. DE BARROS e J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelos licitantes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu os Licitantes **ODAIR FERREIRA DE SOUSA, EDMILSON S. DE BARROS e J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance aos Licitantes, que decidiram por não oferecer. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto aos licitantes, sendo que os mesmos esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº

02, contendo as documentações de habilitação das Licitantes, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes. As licitantes **ODAIR FERREIRA DE SOUSA** e **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA** são declaradas habilitadas. Ademais, a licitante **EDMILSON S. DE BARROS** não apresentou a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, em razão da Portaria-GP nº 2232021 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Além disso, também não apresentou o Balanço Patrimonial, de modo que foi declarada inabilitada. Assim, sendo a empresa **EDMILSON S. DE BARROS** a única licitante a apresentar proposta para os itens 01 a 04, do Lote 02, e, tendo sido inabilitada, foi conferido o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, com escopo no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto as licitantes habilitadas, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a pregoeira declarou a Licitante **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, como vencedora dos Lotes 1, 3, 4, 6, 7 e 8, e a Licitante **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, como vencedora do Lote 5. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com os licitantes e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


SANDRA FERREIRA DE SOUSA
(ODAIR FERREIRA DE SOUSA)
Licitante



Edmilson Santiago de Barros
EDMILSON SANTIAGO DE BARROS
(EDMILSON S. DE BARROS)

Licitante

Jose de Ribamar Lica Santos
JOSE DE RIBAMAR LICA SANTOS
(J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA)

Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA).

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 791.056,21 (setecentos e noventa e um mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos às empresas:

ODAIR FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.868.707/0001-26, no valor de R\$ 661.346,19 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04, no valor de R\$ 129.710,02 (cento e vinte e nove mil e setecentos e dez reais e dois centavos).

Tuntum/MA, 24 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 24 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA).

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

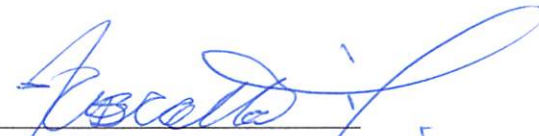
VALOR TOTAL: **R\$ 791.056,21** (setecentos e noventa e um mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório às empresas:

ODAIR FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o n.º **08.868.707/0001-26**, no valor de **R\$ 661.346,19** (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **24.484.187/0001-04**, no valor de **R\$ 129.710,02** (cento e vinte e nove mil e setecentos e dez reais e dois centavos).

Tuntum/MA, 25 de março de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

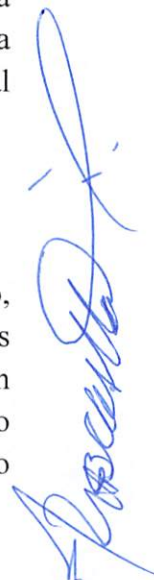
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação**, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV); e as empresas **ODAIR FERREIRA DE SOUSA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Av. Grande Oriente, n.º 60, Tuntum de Cima, CEP: 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pelo Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, residente e domiciliado na Av. Grande Oriente, Tuntum de Cima, Tuntum (MA); e **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04, com sede na Av. Lulu Rodrigues, n.º 1400, Altamira II, Barra do Corda (MA), CEP: 65950-000, neste ato representada pelo Sr. José de Ribamar Lica Santos, Portador do RG sob o n.º 054261082014-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 238.547.583-91, residente e domiciliado na Av. Lulu Rodrigues, nº 1368, Altamira II, Barra do Corda -MA, CEP: 65950-000, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 25 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o



Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.868.707/0001-26**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,03	R\$ 900,90
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 6,93	R\$ 277,20
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40	R\$ 7,06	R\$ 282,40
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
24	CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,57	R\$ 707,10
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,57	R\$ 1.727,10



31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 196,73	R\$ 4.918,25
33	CATANA 10	UND	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
34	CATANA 12	UND	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 13,23	R\$ 463,05
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35	R\$ 13,77	R\$ 481,95
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 15,77	R\$ 630,80
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 104,47	R\$ 1.567,05
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 78,13	R\$ 2.343,90
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 20,03	R\$ 901,35
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 18,33	R\$ 403,26
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 26,33	R\$ 579,26
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 14,03	R\$ 575,23
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 20,13	R\$ 1.026,63
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00



70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 53,13	R\$ 531,30
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 50,63	R\$ 759,45
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55	R\$ 9,77	R\$ 537,35
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 13,80	R\$ 289,80
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 15,03	R\$ 315,63
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 68,23	R\$ 682,30
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 98,03	R\$ 2.940,90
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
93	MACHADO	UND	30	R\$ 83,73	R\$ 2.511,90
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
99	MASSEIRA	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
100	MEIA LUA	UND	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60
103	PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50

Procedente

106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10	R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	R\$ 260,23	R\$ 2.602,30
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	R\$ 210,23	R\$ 2.102,30
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	R\$ 221,23	R\$ 1.106,15
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	R\$ 136,23	R\$ 1.362,30
121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 104,80	R\$ 3.144,00
122	PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 15,83	R\$ 949,80
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 19,23	R\$ 1.923,00
129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 19,93	R\$ 1.594,40
130	PREGO 3X8	KG	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
132	PRUMO 700G	UND	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	R\$ 14,70	R\$ 396,90

Procurador

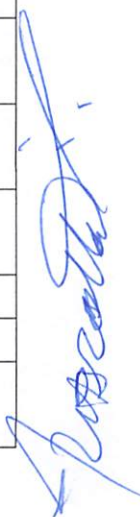
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	R\$ 21,20	R\$ 530,00
136	SERROTE 18	UND	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60
137	SERROTE 20	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
138	SERROTE 22	UND	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
141	TESOURA DE PODA	UND	30	R\$ 41,07	R\$ 1.232,10
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	R\$ 17,43	R\$ 383,46
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22	R\$ 17,93	R\$ 394,46
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	R\$ 24,80	R\$ 545,60
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40
147	TRENA 3 M	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
148	TRENA 5 M	UND	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
149	TRENA 8 M	UND	30	R\$ 31,53	R\$ 945,90
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	R\$ 17,60	R\$ 510,40
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
SUBTOTAL					R\$ 117.980,18

LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	R\$ 63,53	R\$ 952,95
3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	R\$ 92,30	R\$ 1.846,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	R\$ 113,83	R\$ 2.276,60
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	R\$ 175,50	R\$ 4.387,50
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 11,15	R\$ 10.035,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40

[Handwritten signature]

16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	R\$ 75,93	R\$ 1.138,95
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	R\$ 295,33	R\$ 2.953,30
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	R\$ 312,33	R\$ 3.123,30
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	R\$ 100,13	R\$ 1.501,95
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	R\$ 100,60	R\$ 6.036,00
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	R\$ 90,60	R\$ 3.171,00
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	R\$ 43,47	R\$ 652,05
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	R\$ 9,47	R\$ 170,46
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	R\$ 268,97	R\$ 4.841,46
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	R\$ 328,83	R\$ 4.603,62
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	R\$ 376,17	R\$ 6.018,72
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	R\$ 404,83	R\$ 4.048,30
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	R\$ 143,50	R\$ 574,00
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	R\$ 230,17	R\$ 920,68
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	R\$ 156,33	R\$ 937,98
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	R\$ 166,33	R\$ 831,65
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10	R\$ 142,83	R\$ 1.428,30
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	R\$ 156,17	R\$ 1.561,70



46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	R\$ 183,50	R\$ 734,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	R\$ 220,33	R\$ 1.101,65
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	R\$ 49,47	R\$ 1.484,10
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 126,13	R\$ 3.783,90
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	R\$ 123,97	R\$ 4.958,80
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	R\$ 53,60	R\$ 1.340,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 46,57	R\$ 1.397,10
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	R\$ 103,50	R\$ 1.656,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	R\$ 106,83	R\$ 1.495,62
58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	R\$ 110,17	R\$ 1.542,38
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	R\$ 130,17	R\$ 1.562,04
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	R\$ 172,17	R\$ 1.721,70
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	R\$ 179,30	R\$ 2.151,60
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 186,83	R\$ 747,32
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	R\$ 98,80	R\$ 592,80
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	R\$ 102,17	R\$ 408,68
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 112,83	R\$ 451,32
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	R\$ 132,17	R\$ 3.172,08
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	R\$ 137,50	R\$ 3.025,00
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20	R\$ 150,83	R\$ 3.016,60
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	R\$ 6,32	R\$ 221,20
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	R\$ 29,47	R\$ 736,75
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10

Procedido

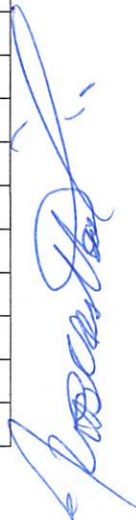
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	R\$ 37,47	R\$ 1.686,15
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 138,17	R\$ 9.671,90
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	R\$ 100,17	R\$ 2.003,40
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 52,13	R\$ 1.563,90
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 206,83	R\$ 4.136,60
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	R\$ 20,47	R\$ 409,40
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,47	R\$ 52,05
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	R\$ 78,95	R\$ 1.579,00

SUBTOTAL

R\$ 146.586,58

LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO


ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 29,83	R\$ 1.789,80
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	R\$ 176,83	R\$ 1.414,64
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	R\$ 263,50	R\$ 1.581,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	R\$ 373,50	R\$ 5.602,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	R\$ 886,83	R\$ 7.094,64
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	R\$ 1.123,50	R\$ 5.617,50
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	R\$ 1.870,17	R\$ 3.740,34
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	R\$ 4.316,67	R\$ 8.633,34
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	R\$ 13,55	R\$ 338,75
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
17	CUBA DE INOX	UND	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	R\$ 229,33	R\$ 1.146,65
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	R\$ 43,27	R\$ 173,08
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	R\$ 5,93	R\$ 88,95



21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 158,83	R\$ 3.970,75
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	R\$ 160,63	R\$ 2.409,45
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	R\$ 183,50	R\$ 2.569,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	R\$ 310,17	R\$ 4.652,55
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 29,60	R\$ 17.760,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
32	PORTA SABONETE	UND	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
33	REJUNTE	PC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 433,67	R\$ 13.010,10
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	R\$ 140,33	R\$ 6.735,84
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 43,25	R\$ 432,50
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
44	VITRÔ 40X60	UND	10	R\$ 87,25	R\$ 872,50
45	VITRÔ 60X40	UND	10	R\$ 110,58	R\$ 1.105,80
46	VITRÔ 60X80	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	R\$ 149,27	R\$ 1.492,70
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	R\$ 168,33	R\$ 841,65
SUBTOTAL					R\$ 127.954,58

LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,53	R\$ 1.498,90
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80	R\$ 32,27	R\$ 2.581,60
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 96,10	R\$ 2.883,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 267,50	R\$ 6.687,50
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 245,33	R\$ 9.813,20



13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 54,83	R\$ 2.741,50
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 48,13	R\$ 2.406,50
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 55,10	R\$ 4.408,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 98,17	R\$ 4.908,50
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 138,23	R\$ 5.529,20
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,73	R\$ 463,80
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	R\$ 44,70	R\$ 3.129,00
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,10	R\$ 3.164,00
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 27,57	R\$ 827,10
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,80	R\$ 2.502,00
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 24,17	R\$ 2.175,30
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 54,23	R\$ 4.338,40
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,13	R\$ 383,40

[Handwritten signature]

56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,13	R\$ 1.747,80
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,68	R\$ 400,80
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,17	R\$ 2.403,40
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 4,83	R\$ 531,30
SUBTOTAL					R\$ 108.495,00
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT ³	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
2	BRITA 0	MT ³	60	R\$ 203,53	R\$ 12.211,80
3	BRITA 1	MT ³	20	R\$ 196,77	R\$ 3.935,40
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
SUBTOTAL					R\$ 121.247,20
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30	R\$ 92,17	R\$ 2.765,10
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	R\$ 165,40	R\$ 13.232,00
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	R\$ 133,13	R\$ 3.328,25
5	FERRO ½	UNID	30	R\$ 60,27	R\$ 1.808,10
6	FERRO 1/4	UNID	50	R\$ 45,47	R\$ 2.273,50
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 82,13	R\$ 4.106,50
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 62,43	R\$ 3.121,50
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	R\$ 52,10	R\$ 4.168,00
SUBTOTAL					R\$ 39.082,65
TOTAL DOS LOTES					R\$ 661.346,19




Os preços ofertados pela **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.484.187/0001-04**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UND	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
3	APAGADOR DUPLO	UND	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120	R\$ 4,27	R\$ 512,40
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	R\$ 56,13	R\$ 280,65
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70	R\$ 5,60	R\$ 392,00
11	CANAleta EXTERNA	UND	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40
12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
16	CONDUITE RIGÍDO DE 20MM	MT	400	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00
17	CONDUITE RIGÍDO DE 25MM	MT	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
18	CONDUITE RIGÍDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
19	CONDUITE RIGÍDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00

Handwritten signature in blue ink

27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,38	R\$ 367,60
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 45,47	R\$ 909,40
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,10	R\$ 1.359,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 177,33	R\$ 1.418,64
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 362,33	R\$ 2.898,64
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,03	R\$ 5.610,50
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40



52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 51,13	R\$ 255,65
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70

Assinado

79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 83,17	R\$ 831,70
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,77	R\$ 983,10
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 397,23	R\$ 11.916,90
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 463,30	R\$ 11.582,50
87	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
89	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 12,97	R\$ 518,80
90	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 129.710,02

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 791.056,21** (setecentos e noventa e um mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao for superior a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.



Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



Procedente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão



antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

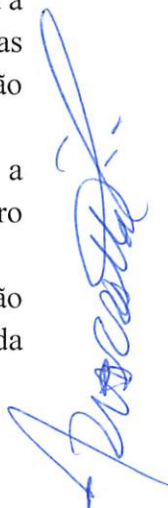
11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no sub 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

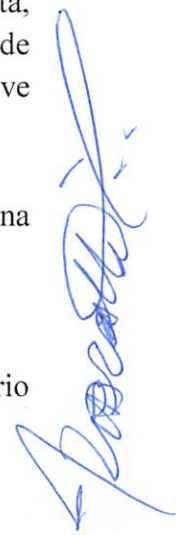
Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

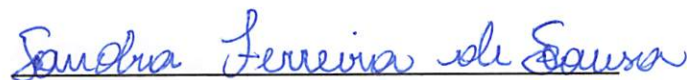
Tuntum- MA, 29 de março de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas



ODAIR FERREIRA DE SOUSA

inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26

representada pela Sr. Odair Ferreira de Sousa

inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68

Fornecedor beneficiário



J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04

Representada por José de Ribamar Lica Santos

CPF sob o n.º 238.547.583-91

Fornecedor beneficiário

CONTRATO

Número: 071/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM** E A EMPRESA **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenado de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, CNPJ: 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Av. Grande Oriente, n.º 60, Tuntum de Cima, CEP: 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pelo Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 042/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 042/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

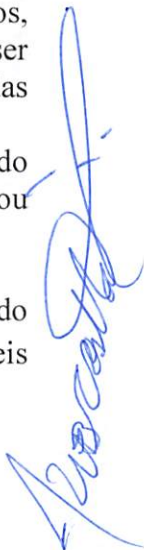
4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 661.346,19** (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).



5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

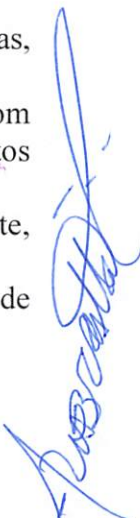
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

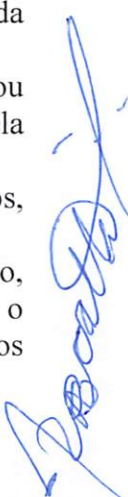
10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;



15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



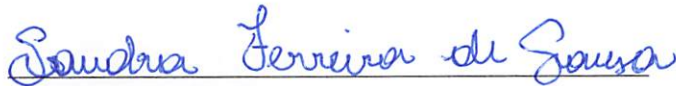
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 31 de março de 2021.

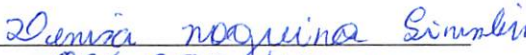
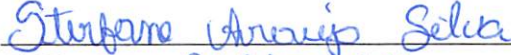


Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**
Odair Ferreira de Sousa
CPF: 403.244.193-68

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 076.955.403-10
2. 
CPF: 625.916103-44

CONTRATO

Número: 072/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM** E A EMPRESA **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

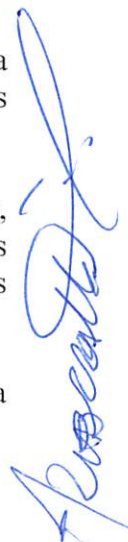
O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenado de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04, com sede na Av. Lulu Rodrigues, n.º 1400, Altamira II, Barra do Corda (MA), CEP: 65950-000, neste ato representada pelo Sr. José de Ribamar Lica Santos, Portador do RG sob o n.º 054261082014-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 238.547.583-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 042/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 042/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

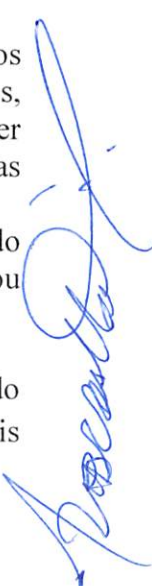
4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 129.710,02** (cento e vinte e nove mil e setecentos e dez reais e dois centavos).



5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

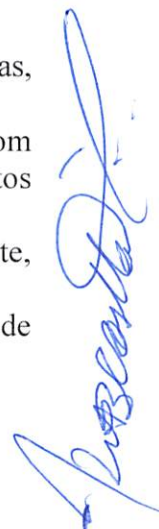
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

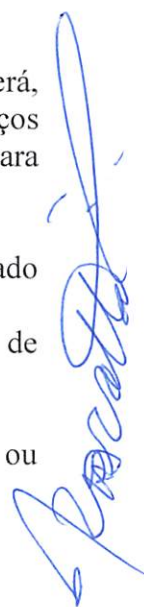
Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

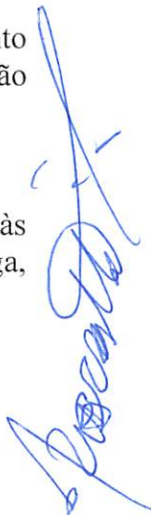
Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

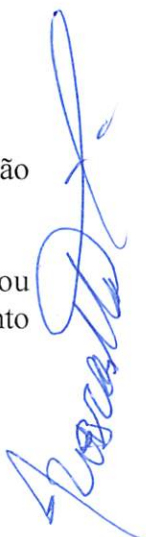
15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;



15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

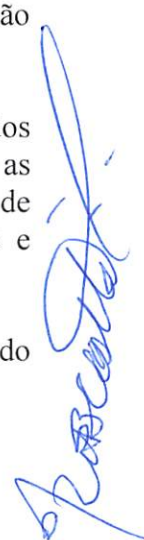
15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

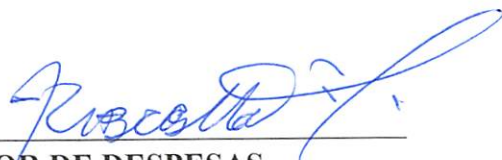
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

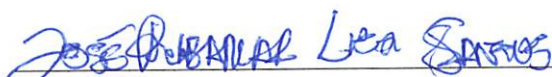
Tuntum (MA), 31 de março de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

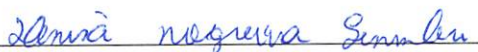


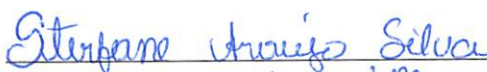
Pela **CONTRATADA**

José de Ribamar Lica Santos

CPF: 238.547.583-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 076.955.703.20

2. 
CPF: 625.986.503-47



prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 25 de Março de 2021.

_____ RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas
 _____ NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63 representada pela Sr. Naiza Oliveira Andrade Santos inscrito no CPF sob o n.º 528.629.683-15 Fornecedor beneficiário
 _____ D. DA SILVA MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38 Representada por Daniel da Silva Medeiros CPF sob o n.º 607.399.713-28 Fornecedor beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV); e as empresas ODAIR FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Av. Grande Oriente, n.º 60, Tuntum de Cima, CEP: 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pelo Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, residente e domiciliado na Av. Grande Oriente, Tuntum de Cima, Tuntum (MA); e J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04, com sede na Av. Lulu Rodrigues, n.º 1400, Altamira II, Barra do Corda (MA), CEP: 65950-000, neste ato representada pelo Sr. Eliesio de Sousa Teixeira, Portador do RG sob o n.º 062232422017-1 e inscrito no CPF sob o n.º 761.943.703-78, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 32, Altamira II, Barra do Corda -MA, CEP: 65950-000, aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 24 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua realização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (MA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 1 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	P. Unit.	P. Total	
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,03	R\$	900,90
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 28,20	R\$	846,00
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 28,90	R\$	2.312,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,37	R\$	37,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,23	R\$	46,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,32	R\$	64,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,27	R\$	54,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 11,90	R\$	714,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 4,92	R\$	492,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,67	R\$	667,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,13	R\$	613,00
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 6,93	R\$	277,20
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 16,03	R\$	641,20
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,03	R\$	481,20
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,24	R\$	289,60
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 48,20	R\$	1.928,00
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,61	R\$	224,40
18	BROCAS PARA	UND	40	R\$ 7,06	R\$	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	FERRO 1/8"					282,40
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	PARA	UND	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	PARA	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	PARA	UND	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
22	BROCAS PARA FERRO 6"	PARA	UND	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	PARA	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
24	CADEADO 20 MM		UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
25	CADEADO 25 MM		UND	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
26	CADEADO 30 MM		UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
27	CADEADO 35 MM		UND	30	R\$ 23,57	R\$ 707,10
28	CADEADO 40 MM		UND	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
29	CADEADO 50 MM		UND	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
30	CADEADO 60 MM		UND	30	R\$ 57,57	R\$ 1.727,10
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO		UND	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO		UND	25	R\$ 196,73	R\$ 4.918,25
33	CATANA 10		UND	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
34	CATANA 12		UND	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
36	CAVADOR COM CABO		UND	40	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
37	CAVADOR SEM CABO		UND	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	DE	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	DE	UND	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	DE	UND	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	DE	UND	35	R\$ 13,23	R\$ 463,05
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	DE	UND	35	R\$ 13,77	R\$ 481,95
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	DE	UND	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	DE	UND	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
45	CHAVE DE	DE	UND	30	R\$ 15,07	R\$

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	COMBINADA 17MM				452,10
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 15,77	R\$ 630,80
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 104,47	R\$ 1.567,05
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 78,13	R\$ 2.343,90
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 20,03	R\$ 901,35
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 18,33	R\$ 403,26
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 26,33	R\$ 579,26
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 14,03	R\$ 575,23
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 20,13	R\$ 1.026,63
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	MÁRMORE				
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 53,13	R\$ 531,30
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 50,63	R\$ 759,45
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
78	ESPÁTULA ¾	UND	55	R\$ 9,77	R\$ 537,35
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 13,80	R\$ 289,80
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 15,03	R\$ 315,63
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 68,23	R\$ 682,30
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 98,03	R\$ 2.940,90
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
93	MACHADO	UND	30	R\$ 83,73	R\$ 2.511,90
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





99	MASSEIRA	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
100	MEIA LUA	UND	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60
103	PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
104	PARAFUSO 5,5 X 16	UND	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	8	R\$ 230,23	R\$ 1.841,84
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10	R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
115	PARAFUSOSZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
116	PARAFUSOSZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	R\$ 260,23	R\$ 2.602,30
117	PARAFUSOSZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	R\$ 210,23	R\$ 2.102,30
118	PARAFUSOSZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
119	PARAFUSOSZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	R\$ 221,23	R\$ 1.106,15
120	PARAFUSOSZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	R\$ 136,23	R\$ 1.362,30
121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 104,80	R\$ 3.144,00
122	PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50	
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50	
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20	
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 15,83	R\$ 949,80	
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00	
129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 19,93	R\$ 1.594,40	
130	PREGO 3X8	KG	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00	
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00	
132	PRUMO 700G	UND	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50	
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00	
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	R\$ 14,70	R\$ 396,90	
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	R\$ 21,20	R\$ 530,00	
136	SERROTE 18	UND	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60	
137	SERROTE 20	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00	
138	SERROTE 22	UND	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50	
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90	
141	TESOURA DE PODA	UND	30	R\$ 41,07	R\$ 1.232,10	
142	TURQUES ARMADOR 16"	P	UND	22	R\$ 17,43	R\$ 383,46
143	TURQUES ARMADOR 18"	P	UND	22	R\$ 17,93	R\$ 394,46
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40	
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	R\$ 24,80	R\$ 545,60	
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40	
147	TRENA 3 M	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20	
148	TRENA 5 M	UND	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00	
149	TRENA 8 M	UND	30	R\$ 31,53	R\$ 945,90	
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00	
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	R\$ 24,03	R\$	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





					720,90
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	R\$ 17,60	R\$ 510,40
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
SUBTOTAL:					R\$
119.201,72					
LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	R\$ 63,53	R\$ 952,95
3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	R\$ 92,30	R\$ 1.846,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	R\$ 113,83	R\$ 2.276,60
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	R\$ 175,50	R\$ 4.387,50
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 11,15	R\$ 10.035,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	R\$ 75,93	R\$ 1.138,95
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	R\$ 295,33	R\$ 2.953,30
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	R\$ 312,33	R\$ 3.123,30
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA	UND.	10	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	1,5MX1,2M					
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	R\$ 100,13	R\$ 1.501,95	
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	R\$ 100,60	R\$ 6.036,00	
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	R\$ 90,60	R\$ 3.171,00	
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	R\$ 43,47	R\$ 652,05	
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00	
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70	
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00	
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40	
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40	
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40	
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40	
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10	
33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00	
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	R\$ 9,47	R\$ 170,46	
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	R\$ 268,97	R\$ 4.841,46	
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	R\$ 328,83	R\$ 4.603,62	
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	R\$ 376,17	R\$ 6.018,72	
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	R\$ 404,83	R\$ 4.048,30	
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	R\$ 143,50	R\$ 574,00	
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	R\$ 230,17	R\$ 920,68	
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	R\$ 156,33	R\$ 937,98	
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	R\$ 166,33	R\$ 831,65	
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00	
44	JANELAS DE MADEIRA	UND.	10	R\$ 142,83	R\$	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	1,20MX1M				1.428,30
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	R\$ 156,17	R\$ 1.561,70
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	R\$ 183,50	R\$ 734,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	R\$ 220,33	R\$ 1.101,65
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	R\$ 49,47	R\$ 1.484,10
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 126,13	R\$ 3.783,90
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	R\$ 123,97	R\$ 4.958,80
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	R\$ 53,60	R\$ 1.340,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 46,57	R\$ 1.397,10
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	R\$ 103,50	R\$ 1.656,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	R\$ 106,83	R\$ 1.495,62
58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	R\$ 110,17	R\$ 1.542,38
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	R\$ 130,17	R\$ 1.562,04
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	R\$ 172,17	R\$ 1.721,70
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	R\$ 179,30	R\$ 2.151,60
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 186,83	R\$ 747,32
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	R\$ 98,80	R\$ 592,80
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	R\$ 102,17	R\$ 408,68
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 112,83	R\$ 451,32
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	R\$ 132,17	R\$ 3.172,08
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	R\$ 137,50	R\$ 3.025,00
68	PORTAL DE MADEIRA	UND.	20	R\$ 150,83	R\$

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	2,10X0,90 M				3.016,60
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	R\$ 6,32	R\$ 221,20
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	R\$ 29,47	R\$ 736,75
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	R\$ 37,47	R\$ 1.686,15
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 138,17	R\$ 9.671,90
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	R\$ 100,17	R\$ 2.003,40
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 52,13	R\$ 1.563,90
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 206,83	R\$ 4.136,60
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	R\$ 20,47	R\$ 409,40
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,47	R\$ 52,05
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	R\$ 78,95	R\$ 1.579,00
SUBTOTAL:					R\$ 146.586,58
LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





1	ACENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 29,83	R\$ 1.789,80
2	ARGAMASSA DE 154 KG	PC	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	R\$ 176,83	R\$ 1.414,64
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	R\$ 263,50	R\$ 1.581,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	R\$ 373,50	R\$ 5.602,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	R\$ 886,83	R\$ 7.094,64
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	R\$ 1.123,50	R\$ 5.617,50
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	R\$ 1.870,17	R\$ 3.740,34
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	R\$ 4.316,67	R\$ 8.633,34
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	R\$ 13,55	R\$ 338,75
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
17	CUBA DE INOX	UND	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	R\$ 229,33	R\$ 1.146,65
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	R\$ 43,27	R\$ 173,08
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	R\$ 5,93	R\$ 88,95
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 158,83	R\$ 3.970,75
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	R\$ 160,63	R\$ 2.409,45
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	R\$ 183,50	R\$ 2.569,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	R\$ 310,17	R\$ 4.652,55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





					4.652,55
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 29,60	R\$ 17.760,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
32	PORTA SABONETE	UND	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
33	REJUNTE	PC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 433,67	R\$ 13.010,10
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	R\$ 140,33	R\$ 6.735,84
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 43,25	R\$ 432,50
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
44	VITRÔ 40X60	UND	10	R\$ 87,25	R\$ 872,50
45	VITRÔ 60X40	UND	10	R\$ 110,58	R\$ 1.105,80
46	VITRÔ 60X80	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	R\$ 149,27	R\$ 1.492,70
8	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	R\$ 168,33	R\$ 841,65
SUBTOTAL:					R\$ 127.954,58

LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
5	ADAPTADOR DE 60	UND	120	R\$ 12,33	R\$

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	MM				1.479,60
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,53	R\$ 1.498,90
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
9	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 32,27	R\$ 2.581,60
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 96,10	R\$ 2.883,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 267,50	R\$ 6.687,50
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 245,33	R\$ 9.813,20
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 54,83	R\$ 2.741,50
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 48,13	R\$ 2.406,50
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 55,10	R\$ 4.408,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 98,17	R\$ 4.908,50
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 138,23	R\$ 5.529,20
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,73	R\$ 463,80
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	R\$ 44,70	R\$ 3.129,00
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,10	R\$ 3.164,00
5	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 43,93	R\$ 8.786,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 27,57	R\$ 827,10
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,80	R\$ 2.502,00
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 24,17	R\$ 2.175,30
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 54,23	R\$ 4.338,40
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,13	R\$ 383,40
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,13	R\$ 1.747,80
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 209,40	R\$

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 226,77	R\$ 8.376,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 7.936,95
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,68	R\$ 168,50
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 400,80
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,17	R\$ 563,50
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 73,90	R\$ 2.403,40
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 4,13	R\$ 2.956,00
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 24,80	R\$ 247,80
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 65,40	R\$ 1.984,00
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 71,50	R\$ 1.962,00
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 2.145,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 4,83	R\$ 473,00

SUBTOTAL: R\$ 130.577,95

LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT ³	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
2	BRITA 0	MT ³	60	R\$ 203,53	R\$ 12.211,80
3	BRITA 1	MT ³	20	R\$ 196,77	R\$ 3.935,40
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00

SUBTOTAL R\$121.247,20

LOTE 8 - FERRO E ARAME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
2	COLUNA ARMADA ¼	UNID	30	R\$ 92,17	R\$ 2.765,10
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	R\$ 165,40	R\$ 13.232,00
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	R\$ 133,13	R\$ 3.328,25
5	FERRO ½	UNID	30	R\$ 60,27	R\$ 1.808,10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





6	FERRO ¼	UNID	50	R\$ 45,47	R\$ 2.273,50
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 82,13	R\$ 4.106,50
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 62,43	R\$ 3.121,50
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	R\$ 52,10	R\$ 4.168,00
SUBTOTAL:		R\$ 39.082,65			
TOTAL DOS LOTES:		R\$ 648.650,68			

Os preços ofertados pela J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.187/0001-04, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL	
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50	
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UNID	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00	
3	APAGADOR DUPLO	UNID	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00	
4	APAGADOR SIMPLES	UNID	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00	
5	APAGADOR TRIPLO	UNID	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80	
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UNID	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UNID	120	R\$ 4,27	R\$ 512,40	
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UNID	5	R\$ 56,13	R\$ 280,65	
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UNID	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02	
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UNID	70	R\$ 5,60	R\$ 392,00	
11	CANALETA EXTERNA	UNID	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40	
12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00	
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00	
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50	
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	
16	CONDUITE RÍGIDO DE 20MM	MT	400	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





17	CONDUITE RIGÍDO DE 25MM	MT	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
18	CONDUITE RIGÍDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
19	CONDUITE RIGÍDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
5	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,38	R\$ 367,60
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 45,47	R\$ 909,40
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,10	R\$ 1.359,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 177,33	R\$ 1.418,64
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 362,33	R\$ 2.898,64
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 615,36	R\$ 24.614,40
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 172,33	R\$ 51.699,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,03	R\$ 5.610,50
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
4	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 42,33	R\$ 3.386,40
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 51,13	R\$ 255,65
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70
79	QUADRO DE	UND	10	R\$ 83,17	R\$ 831,70

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES				
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,77	R\$ 983,10
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 397,23	R\$ 11.916,90
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 463,30	R\$ 11.582,50
83	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 542,33	R\$ 21.693,20
84	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
85	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 12,97	R\$ 518,80
86	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
SUBTOTAL:					R\$
224.658,82					

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 873.309,50 (oitocentos e setenta e três mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao for superior a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; se tratar objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP. Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014. CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficarão Impedidos de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no sub 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 29 de março de 2021.

Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

ODAIR FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº
08.868.707/0001-26 representada pela Sr. Odair Ferreira de Sousa inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68 Fornecedor beneficiário

J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04 Representada por Eliesio de Sousa Teixeira CPF sob o n.º 761.943.703-78 Fornecedor beneficiário

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão prevista do Pregão Presencial nº 052/2021, cujo objeto é aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, será REMARCADA, com a devida publicação designando nova data para a realização da sessão. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso à internet (provedor) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: ODAIR FERREIRA DE SOUSA, CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 042/2021.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 324.325,34 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 31 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 24.484.187/0001-04. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 042/2021.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA) (Lote 5). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 224.658,82 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 31 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021. **Onde se lê:** "PRAZO: 12 (doze) meses." **Leia-se:** "PRAZO: 06 (seis) meses." Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EDMILSON S DE BARROS**

CNPJ nº.: 09.264.994/0001-28 NIRE nº.: 21101560742

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 99 CASA

CANTO BOM CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	29.417,26	Fornecedor	89.741,25
Bancos c/Movimento	38.644,26	Convênio/Valores a repassar	78.560,00
Duplicatas a receber	417.581,06	Contas a Pagar	71.054,60
Estoques	300.608,44	Obrigações Trab. e Previd.	4.741,06
Total do Ativo Não Circulante	786.251,02	Obrigações Tributárias	-
Realizável a Longo Prazo		Outras Obrigações	-
IMOBILIZADO		**Total Passivo Não Circulante**	244.096,91
Máquinas e Equipamentos	98.417,06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Instalações Comerciais	-	Capital Social	10.000,00
Móveis e Utensílio	76.541,06	Result. Do Exercício	700.197,88
Computadores e Periféricos	-	**Total do Patrimônio Líquido	710.197,88
(-)Depreciação Acumulada	(6.914,35)		
**Total do Realizável a Longo P	168.043,77		
TOTAL DO ATIVO	954.294,79	TOTAL DO PASSIVO	954.294,79

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

EDMILSON SANTIAGO DE BARROS
 CPF: 701.843.643-53
 Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC - MA: 009678/O-8

EDMILSON S DE BARROS

CNPJ nº.: 09.264.994/0001-28 NIRE nº.: 21101560742

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 99 CASA

CANTO BOM CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	856.120,36	
1.2-Venda de Serviços	-	856.120,36

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	110.248,03	(110.248,03)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

745.872,33

4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1- Custo das Mercadorias vendida	26.001,48	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(26.001,48)

5. LUCRO BRUTO

719.870,85

6. DESPS. OPERACIONAIS

6.1-Desps. Comerciais	5.223,84	
6.2-Desps. Administrativas	9.384,08	
6.3-Desps. Financeiras	7.684,23	
6.4-Desps. Tributárias	1.254,98	
6.5- Rec. Financeiras	(3.874,16)	(19.672,97)

LUCRO/PREJ. OPERACIONAL

700.197,88

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

12. LUCRO DO EXERCÍCIO

700.197,88

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

EDMILSON SANTIAGO DE BARROS

CPF: 701.843.643-53

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

EDMILSON S DE BARROS

CNPJ nº.: 09.264.994/0001-28 NIRE nº.: 21101560742

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 99 CASA
CANTO BOM CEP: 65.763-00 Tuntum - MA**Demonstrativos Financeiros - 2020**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{786.251,02}{244.096,91} = 3,22 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{954.294,79}{244.096,91} = 3,91 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{786.251,02}{244.096,91} = 3,22 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{244.096,91}{954.294,79} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

EDMILSON SANTIAGO DE BARROS

CPF: 701.843.643-53

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

EDMILSON S DE BARROS

CNPJ nº.: 09.264.994/0001-28 NIRE nº.: 21101560742

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 99 CASA

CANTO BOM CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

EDMILSON S. DE BARROS é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 13/11/2007.

Tendo como objeto social (CNAE);

2342-7/02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e piso

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado.

EDMILSON S DE BARROS

CNPJ nº.: 09.264.994/0001-28 NIRE nº.: 21101560742

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 99 CASA
CANTO BOM CEP: 65.763-00 Tuntum - MA**7) IMOBILIZADO**

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	98.417,06
Móveis e Utensílio	76.541,06
(-)Depreciação Acumulada	<u>(6.914,35)</u>
**Total do Realizável a Longo P	168.043,77

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

EDMILSON SANTIAGO DE BARROS

CPF: 701.843.643-53

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDMILSON S. DE BARROS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
70184364353	EDMILSON SANTIAGO DE BARROS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 12:14 SOB Nº 20210413603.
PROTOCOLO: 210413603 DE 19/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102118319. CNPJ DA SEDE: 09264994000128.
NIRE: 21101560742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
EDMILSON S. DE BARROS - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Validação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210413603
- DATA DO PROTOCOLO: 19/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101560742
- ARQUIVAMENTO: 20210413603
- EMPRESA: EDMILSON S. DE BARROS - ME



 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMTgxNTA0MTIifQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDA0MjY1LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210413603)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001456
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 17.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 1152.1779.1093.1407

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Validação



SÃO LUÍS 31.03.2021

Consulta certidão eletrônica:**DHP Nº MA/2021/00001456 É VÁLIDA**

Impressão : 19.03.2021

Validade : 17.06.2021

Profissional :

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL


Consultado em 31 de março de 2021 .


Deniliana Sousa de Moraes

ATA DE REGULARIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 042/2021


OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA).

Aos **trinta e um dias do mês de março de 2021**, às **11h18min**, compareceu a licitante **EDMILSON S. DE BARROS** para regularizar a documentação de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, onde a mesma apresentou a o **Balanço Patrimonial do último exercício financeiro**, tendo sido verificada a autenticidade da documentação apresentada. No tocante à **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial**, importa ressaltar que no ato da sessão que inaugurou o Pregão Presencial nº 042/2021, a licitante apresentou Portaria-GP nº 2232021 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que prorrogou a suspensão dos atendimentos presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão até 15 de abril de 2021, o que tem inviabilizado a emissão de novas certidões. Diante disso, a Licitante foi declarada habilitada. Destarte, com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, a licitante já se manifestou acerca da impossibilidade de propor menores preços. Por conseguinte, a pregoeira declarou a Licitante **EDMILSON S. DE BARROS** como vencedora do Lote 02 do Pregão Presencial nº 042/2021. Assim, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a licitante renunciou expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


EDMILSON S. DE BARROS
(EDMILSON SANTIAGO DE BARROS)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA).

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação**.

VALOR TOTAL: R\$ 93.490,00 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico o Lote 2 à empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.264.994/0001-28**.

Tuntum/MA, 05 de abril de 2021.



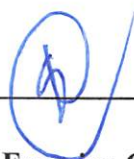
Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do objeto do Lote 2 do Pregão Presencial nº 042/2021,
conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum - MA, 06 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA).

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação**.

VALOR TOTAL: **R\$ 93.490,00 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais).**

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o Lote 2 do procedimento licitatório à empresa: **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.264.994/0001-28**.

Tuntum/MA, 08 de abril de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação**, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG nº 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV); e a empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, com sede na Rua Principal, nº 100, Bairro: Canto Bom, Tuntum (MA), CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Santiago de Barros, Portador do RG sob o nº 03977927 e inscrito no CPF sob o nº 701.843.643-53, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 08 de abril de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (MA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.264.994/0001-28**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30	R\$ 1.249,00	R\$ 37.470,00
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10x 1,80 MTS 5 MM	UND	180	R\$ 21,80	R\$ 3.924,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120	R\$ 25,80	R\$ 3.096,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
SUBTOTAL:				R\$ 93.490,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 93.490,00** (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.



Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.



Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de



Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação



específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no sub 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.





Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 09 de abril de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

EDMILSON S. DE BARROS

inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28
representada pela Sr. Edmilson Santiago de Barros
inscrito no CPF sob o n.º 701.843.643-53

Fornecedor beneficiário



para qualquer operação financeira. **Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. **Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. **Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. **Tuntum- MA, 09 de abril de 2021.**

_____ **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA ORDENADOR DE DESPESAS Órgão Gerenciador** _____ **Pela CONTRATADA MARIA ONEIDE RAMALHO DE SOUSA 00537991352 CNPJ: 18.540.688/0001-68 REPRESENTANTE: Maria Oneide Ramalho de Sousa CPF: 005.379.913-52**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Em nove dias do mês de abril do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG nº 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV); e a empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, com sede na Rua Principal, nº 100, Bairro: Canto Bom, Tuntum (MA), CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Santiago de Barros, Portador do RG sob o nº 03977927 e inscrito no CPF sob o nº 701.843.643-53, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 08 de abril de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES Parágrafo Primeiro** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; **Parágrafo Segundo** - no pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. **Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. **Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; **Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d303ff11fa8f80b995399ed7dacc7d84b1242059

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

gustavo





Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (MA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa EDMILSON S. DE BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL	
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30	R\$ 1.249,00	R\$ 37.470,00	
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10x 1,80 MTS 5 MM	UND	180	R\$ 21,80	R\$ 3.924,00	
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120	R\$ 25,80	R\$ 3.096,00	
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00	
SUBTOTAL:					R\$ 93.490,00	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d303ff11fa8f80b995399ed7dacc7d84b1242059

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 93.490,00 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a) variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao for superior a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP. Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais punições legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d303ff11fa8f80b995399ed7dacc7d84b1242059

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

Handwritten signature in blue ink.





conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d303ff11fa8f80b995399ed7dacc7d84b1242059

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

Handwritten signature in blue ink.



ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no sub 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d303ff11fa8f80b995399ed7dacc7d84b1242059

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum-MA, 09 de abril de 2021. _____ RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas _____ EDMILSON S. DE BARROS inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28 representada pela Sr. Edmilson Santiago de Barros inscrito no CPF sob o n.º 701.843.643-53 Fornecedor beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 Aos nove dias do mês de abril do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **SEBASTIAO MARINHO COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.74.909/0001-39, com sede estabelecida na Rua Dr. Paulo Ramos, n.º 628, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO MARINHO COSTA, portador do RG n.º 0394273720102 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 681.319.684-72, residente e domiciliado na Rua Clodomir Cardoso, n.º 349, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP.: 65.760-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º. 053/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 08/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES Parágrafo Primeiro** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; **Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. **Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. **Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem inscritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 053/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulamentada no Decreto Municipal nº 004 de 2014, Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Além disso, deve-se observar: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; **Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d303ff11fa8f80b995399ed7dacc7d84b1242059

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO

Número: 081/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA EDMILSON S. DE BARROS, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.264.994/0001-28, com sede na Rua Principal, n.º 100, Bairro: Canto Bom, Tuntum (MA), CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Santiago de Barros, Portador do RG sob o n.º 03977927 e inscrito no CPF sob o n.º 701.843.643-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 042/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 042/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;





3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 93.490,00** (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais).





5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;





10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

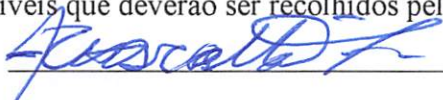
10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

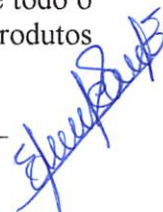
10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

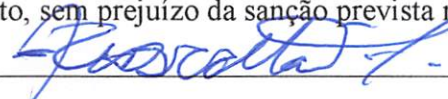
Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

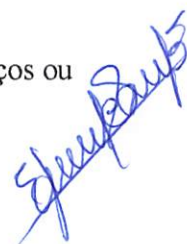
Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.





b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

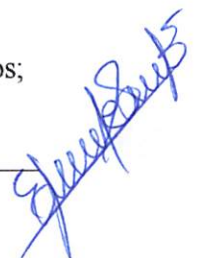
Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

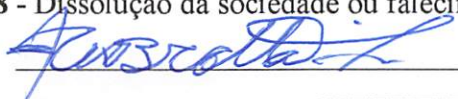
15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;



15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 12 de abril de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

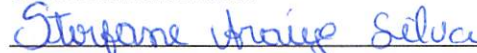



Pela **CONTRATADA**

Edmilson Santiago de Barros

CPF: 701.843.643-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 625.916.503-47

2. 
CPF: 076-955-403-10



Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 2f94112f4db06f9986571efe68656e32

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Tuntum - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 03 de maio de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 09h00min às 12h00min e no site do município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 8512e11129f11229f3c95dc31ef228f6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: GILSON C SILVA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA (Lote 3). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2010.0000, 12.361.0009.2014.0000, 12.365.0051.2018.0000, 12.366.0052.2019.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 83409ebf8afffe13157aef837088ccfb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2021.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: EDMILSON S. DE BARROS, CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 049/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. R\$ 93.490,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 07 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 549d1565d3900f471b8e6035c7d0f0fd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: SEBASTIÃO MARINHO COSTA, CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 053/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 424.543,62 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: ffd0f70d59a3b119e83eb42626def492

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EDMILSON S. DE BARROS, CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 93.490,00 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 3b19ac323369c4d4b6e839f705d1d4be



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26. **Onde se lê:** "Valor: R\$ 324.325,34 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)". **Leia-se:** "R\$ 661.346,19 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)". Tuntum (MA), 07 de fevereiro de 2022. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 24.484.187/0001-04. **Onde se lê:** "Valor: R\$ 224.658,82 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)". **Leia-se:** "R\$ 129.710,02 (cento e vinte e nove mil e setecentos e dez reais e dois centavos)". Tuntum (MA), 07 de fevereiro de 2022. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 042/2021.** Considerando a Ata de Registro de Preços nº 018/2021, publicada em 06 de abril de 2021, Edição 052, no Diário Oficial do Município (DOM), **RETIFIQUE-SE**, quanto aos itens registrados da empresa ODAIR FERREIRA DE SOUSA, de acordo com os preços ofertados: **item 4, do lote 1** - onde se lê: "R\$ 0,37 | R\$ 37,00", leia-se: "R\$ 0,27 | R\$ 27,00"; **item 16, do lote 1** - onde se lê: "R\$ 48,20 | R\$ 1.928,00", leia-se: "R\$ 8,20 | R\$ 328,00"; **item 52, do lote 1** - onde se lê: "R\$ 11,13 | R\$ 222,60", leia-se: "R\$ 11,03 | R\$ 220,60"; **item 113, do lote 1** - onde se lê: "8 | R\$ 1.841,84", leia-se: "10 | R\$ 2.302,30"; **item 128, do lote 1** - onde se lê: "R\$ 19,93 | R\$ 1.993,00", leia-se: "R\$ 19,23 | R\$ 1.923,00"; **subtotal do lote 1** - onde se lê: "R\$ 119.201,72", leia-se: "R\$ 117.980,18"; **item 30, do lote 6** - onde se lê: "R\$ 43,93 | R\$ 8.786,00", leia-se: "R\$ 2,90 | R\$ 580,00"; **item 60, do lote 6** - onde se lê: "R\$ 209,40 | R\$ 8.376,00", leia-se: "R\$ 29,40 | R\$ 1.176,00"; **item 61, do lote 6** - onde se lê: "R\$ 226,77 | R\$ 7.936,95", leia-se: "R\$ 36,00 | R\$ 1.260,00"; **subtotal do lote 6** - onde se lê: "R\$ 130.577,95", leia-se: "R\$ 108.495,00"; **total dos lotes** - onde se lê: "R\$ 648.650,68", leia-se: "R\$ 661.346,19". Ademais, **RETIFIQUE-SE**, quanto aos itens registrados da empresa J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, de acordo com os preços ofertados: **item 17, do lote 5** - onde se lê: "R\$ 1,87 | R\$ 561,00", leia-se: "R\$ 12,17 | R\$ 3.651,00"; **item 41, do lote 5** - onde se lê: "R\$ 615,36 | R\$ 24.614,40", leia-se: "R\$ 26,15 | R\$ 1.046,00"; **item 48, do lote 5** - onde se lê: "R\$ 172,33 | R\$ 51.699,00", leia-se: "R\$ 12,40 | R\$ 3.720,00"; **item 57, do lote 5** - onde se lê: "R\$ 42,33 | R\$ 3.386,40", leia-se: "R\$ 2,33 | R\$ 186,40"; **item 67, do lote 5** - onde se lê: "R\$ 40,33 | R\$ 2.016,50", leia-se: "R\$ 4,03 | R\$ 201,50"; **subtotal do lote 5** - onde se lê: "R\$ 224.658,82", leia-se: "R\$ 129.710,02". Por fim, **RETIFIQUE-SE o parágrafo primeiro, da Cláusula Sexta**, onde se lê: "O valor total é de R\$ 873.309,50 (oitocentos e setenta e três mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos)", leia-se: "O valor total é de R\$ 791.056,21 (setecentos e noventa e um mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)". Tuntum (MA), 07 de fevereiro de 2022. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bc21f8c6d59bdbbe525acbeab0f1442529c62e5e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2022.

Ao Senhor

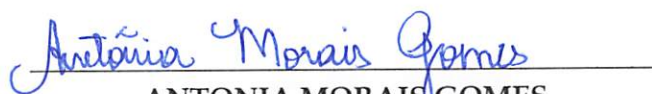
Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

A Secretaria Municipal de Educação, vêm através deste, requerer alteração contratual do contrato nº 081/2021, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 023/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 042/2021 Pregão Presencial SRP nº 042/2021, do município de Tuntum/MA, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor global atual é de R\$ 93.490,00 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais).

Assim, considerando que já fora utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo do objeto contratado, em razão do aumento das necessidades inicialmente pactuadas, faz-se necessário o acréscimo contratual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor, o que equivale a R\$ 22.398,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e oito reais), perfazendo, assim, o valor total de R\$ 115.888,00 (cento e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Portanto, solicito que Vossa Senhora analise o presente requerimento e proceda ao que devido for.

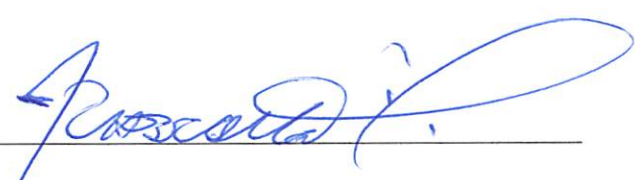


ANTONIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Memorando nº 053/2022

Da análise do requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Educação, bem como dos autos do processo da Ata de Registro de Preços Nº 023/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 042/2021, Processo Nº 042/2021, Do Município de Tuntum/MA, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminho os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum – Maranhão, 04 de março de 2022.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum		
CNPJ: 06.138.911/0001-66		
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
CIDADE: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000

2. DESCRIÇÃO

2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 023/2021, oriunda do Pregão Presencial 042/2021, Processo Nº 042/2021, do Município de Tuntum/MA, para acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 12/04/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto, os quais passarão a vigorar com o quantitativo descrito na tabela abaixo:

LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS					
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	MIL	37	R\$ 1.249,00	R\$ 46.213,00
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10x 1,80 MTS 5 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	225	R\$ 21,80	R\$ 4.905,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	150	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	MIL	87	R\$ 700,00	R\$ 60.900,00
SUBTOTAL: R\$ 115.888,00					

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão de já ter utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens aderidos, em razão do aumento das necessidades inicialmente pactuadas. Assim, se faz necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, o que equivale a R\$ 22.398,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e oito reais), perfazendo, assim, o valor total de R\$ 115.888,00 (cento e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Cumprê ressaltar que a Lei nº 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula nona, item 9.1. dispõe que “No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.”

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, estando, assim, em acordo com os ditames legais. Portanto, requeiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 04 de março de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER Nº123

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, com sede na Rua Principal, nº 100, Bairro Canto Bom – Tuntum/MA, CEP 65.922-000, representado pelo Sr. **EDMILSON SANTIAGO DE BARROS**, empresário, portador do RG sob o nº 03977927 e inscrito no CPF sob o nº 701.843.643-53, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com o Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 12/04/2021, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, I, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão



DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de **R\$ 22.398,00** (vinte e dois mil e trezentos e noventa e oito reais). O valor do Contrato n.º 081/2021, que totalizava em **R\$ 93.490,00** (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais), passa a ter o valor de **R\$ 115.888,00** (cento e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 07 de março de 2022


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município

AO SETOR CONTÁBIL

Sirvo-me do presente para solicitar, consoante o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 38, *caput* e art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do contrato nº 081/2021, firmado em 12/04/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 023/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 042/2021, Processo Nº 042/2021, do Município de Tuntum/MA, cujo despesas correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação
12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Func. do Ens. Infantil – 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Ressalte-se que o presente aditamento contratual, perfará, caso haja disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, o montante de R\$ 115.888,00 (cento e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Tuntum – Maranhão, 09 de março de 2022.



VALQUIRIA SILVA PESSOA
Chefe do Setor de Licitações
Portaria nº 137/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 09/03/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 89

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2009 Manutenção e Func. da Sec. de Educação

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 361.630,11

**TREZENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA
REAIS E ONZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 09/03/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 130

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2020 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UN

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 206.440,73

DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 09/03/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 182

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2050 MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPI

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 140.000,00

CENTO E QUARENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, com sede na Rua Principal, Nº 100, Bairro Canto Bom – Tuntum/MA, CEP: 65.922-000, representada pelo Sr. **EDMILSON SANTIAGO DE BARROS**, empresário, portador do RG sob o nº 03977927 e inscrito no CPF sob o nº. 701.843.643-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 12/04/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 22.398,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e oito reais)** conforme planilha de quantitativos anexa.

2.2. O valor do Contrato n.º 081/2021 que totalizava em **R\$ 93.490,00 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais)**, passa a ter o valor de **R\$ 115.888,00 (cento e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.10 14:43:15 -03'00'



2.3. Em razão do presente acréscimo, a “CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global deste Contrato é de R\$ 115.888,00 (cento e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos para o exercício de 2022:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL – 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

5.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.10 14:43:32 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 10 de março de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO

⇒ Edmilson Santiago de Barros

Pela **CONTRATADA**

EDMILSON S. DE BARROS

CNPJ Nº 09.264.994/0001-28

EDMILSON SANTIAGO DE BARROS

CPF Nº 701.843.643-53

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 605794693-60

2. 

CPF: 05275583389

PLANILHA ATUALIZADA COM O ACRÉSCIMO DE 25%

LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	MIL	37	R\$ 1.249,00	R\$ 46.213,00
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10x 1,80 MTS 5 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	225	R\$ 21,80	R\$ 4.905,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	150	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	MIL	87	R\$ 700,00	R\$ 60.900,00
TOTAL				R\$ 115.888,00	





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum(MA), Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 001/2022. Contrato nº 038/2022. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização da I Jornada Pedagógica presencial 2022 com a temática: As Competências gerais da BNCC na organização da prática pedagógica e as Competências Socioemocionais, que acontecerá nos dias 17 e 18 de março de 2022. Contratada: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69. Vigência: 180(cento e oitenta) dias. 6. Valor: R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais). 7. Créditos orçamentários: 12.361.0086.2047.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 10 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA,

CNPJ: 06.138.911/0001-66, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.486.318/0001-95 CONTRATADA: EDMILSON S. DE BARROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.264.994/0001-28. Ata de Registro de Preços Nº 023/2021, oriunda do Pregão Presencial 042/2021, Processo Nº 042/2021, do Município de Tuntum/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 12/04/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. 2. DO VALOR: 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 22.398,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e oito reais). 2.2. O valor do Contrato n.º 081/2021 que totalizava em R\$ 93.490,00 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais), passa a ter o valor de R\$ 115.888,00 (cento e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 10 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 10 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fb097dc9875bbe5482262987d9376be9a4be076c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Decreto Municipal nº 066/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, implantação e treinamento de sistema de videomonitoramento com aquisição de equipamentos para o município de Tuntum/MA, atendendo ao convênio nº 921996/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, cujo sessão ocorrerá no dia 30 de março de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 22 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.948.612/0001-64. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Tuntum/MA. Prazo: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 460.188,11 (quatrocentos e sessenta mil e cento e oitenta e oito reais e onze centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 21 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021. Onde se lê:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EDMILSON S. DE BARROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.264.994/0001-28. Ata de Registro de Preços Nº 023/2021, oriunda do Pregão Presencial 042/2021, Processo Nº 042/2021, do município de Tuntum/MA." **Leia-se:** "CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, e A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EDMILSON S. DE BARROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.264.994/0001-28. Pregão Presencial nº 042/2021." Tuntum – Maranhão, 22 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022. O município de Tuntum - MA, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação do Município de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000 , tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 19/04/2022, às 09h:30min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 28 de Março de 2022 até 18 de abril de 2022, até as 17:00h, na Prefeitura Municipal com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) e informais (exclusivos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57b19a978243ca29983d1ae416d0e1b42f765044

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

